

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 431/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E SUPORTE PARA OS SISTEMAS DE REGULAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL - DRE, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0018881-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 5º. e 6º. andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.348.205/0001-01, com sede na Av. Montenegro, nº. 145, Bairro Petrópolis - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 90.460-160, fone: (51) 3331-1777 - 3327-6000, representada neste ato por seus Sócios, Sr. NILTON ANTONIO SILVA GOULART, portador da Carteira de Identidade nº. 6015389544 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 206.029.010-49, e Sr. GILVAN MORENO, portador da Carteira de Identidade nº. 6015669507 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 383.059.500-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº. 18/20.00-0088181-7, Pregão Eletrônico nº. 756/CELIC/2018, Tipo Menor Preço Global Mensal**, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006, Decreto Estadual nº 35.994, de 24 de maio de 1995, alterado pelo Decreto Estadual nº 52.823, de 22 de dezembro de 2015 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em implantação, em regime de locação, do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, integrado também a um sistema de transferência de dados para as Unidades de Saúde, integrado também a um Sistema de Comunicação e Contact Center, com fornecimento de materiais, serviços de instalação, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo que o mesmo deverá integrar-se ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul e do número utilizado para marcação de consultas e alocação de leitos do Departamento Estadual de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições apresentadas no Projeto Básico e Prestação de serviços de suporte para os sistemas de regulação utilizados pelo Departamento de Regulação Estadual nas Centrais de Regulação Hospitalar e Ambulatorial, conforme **Anexo II do Edital - Termo de Referência, que é parte integrante desse instrumento.**

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Recurso: 0006 **Atividade:** 5620/8072
Elemento: 3.3.90.39.3921 **U.O. :** 20.95
Empenho: 18004758921 **Data do Empenho:** 18/10/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de duração do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início de serviços.
 4.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.
 4.3 O objeto do Contrato será executado no Departamento de Regulação Estadual - DRE, situado à Av. Bento Gonçalves, nº. 3722, anexo ao Hospital Sanatório Partenon - Bairro Partenon - PORTO ALEGRE/RS.
 4.4 O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
 5.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 5.1.2 Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11;
 5.1.3 fiança bancária.
 5.2 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 5.2.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.
 5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens 5.10 e 5.16, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 5.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 5.5 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
 5.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
 5.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 5.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
 5.9 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
 5.10 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
 5.11 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.11.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.14.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.15 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.17 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.17.1 caso fortuito ou força maior;

5.17.2 alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

5.17.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela

Administração;

5.17.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.18 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.17.3 e 5.17.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.19 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.20 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

5.21 Será considerada extinta a garantia:

5.21.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.21.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.22 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.

6.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6.4 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2011 da CAGE, a CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, reterá da CONTRATADA, a alíquota de 2% (dois por cento), sobre os serviços prestados no município de PORTO ALEGRE/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com fulcro no art.96, §1º, inc. I do Decreto Municipal nº 15.416/06, de acordo com Declaração da CONTRATADA acostada às folhas nº. 651 do processo administrativo nº. 18/2000-0018881-7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

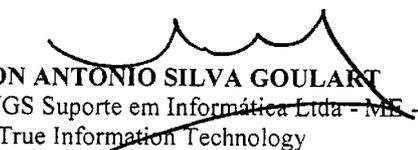
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 25 de OUTUBRO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


NILTON ANTONIO SILVA GOULART
Sócio da NGS Suporte em Informática Ltda - ME -
True Information Technology


GILVAN MORENO
Sócio da NGS Suporte em Informática Ltda - ME -
True Information Technology



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em:

- Implantação, em regime de locação, do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, integrado também a um sistema de transferência de dados para as Unidades de Saúde, integrado também a um Sistema de Comunicação e Contact Center, com fornecimento de materiais, serviços de instalação, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo que o mesmo deverá integrar-se ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul e do número utilizado para marcação de consultas e alocação de leitos do Departamento Estadual de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições apresentadas no Projeto Básico.
- Prestação de serviços de suporte para os sistemas de regulação utilizados pelo Departamento de Regulação Estadual nas Centrais de Regulação Hospitalar e Ambulatorial.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que instituiu a Política Nacional De Regulação do SUS.

Considerando as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que instituem o veículo motocicleta (motolância) como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

Considerando a Portaria nº 356/SAS/MS, de 08 de abril de 2013, que estabelece a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, motolância e veículo de intervenção rápida.

Considerando as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que redefinem os critérios de implantação do SAMU 192 e estabelecem os critérios para atendimento de forma regionalizada.

Considerando que a Central de Atendimento do SAMU 192 Estadual atende hoje uma população de 8.000.000 habitantes e que estes pertencem a um conjunto de 280 municípios, sendo que este número ainda está em crescimento.

Considerando que as consultas por especialidades, para todo o Estado são regulados pelo Departamento de Regulação Estadual.

Considerando que as remoções para leitos em UTI, do Estado, são regulados pelo Departamento de Regulação Estadual Tendo em vista que a central de atendimento recebe as solicitações de atendimentos de urgência demandadas pela população e que estas precisam ser atendidas por ambulâncias estabelecidas em cada um dos municípios participantes do SAMU 192 Estadual, podemos afirmar que o processo de comunicação e localização destas ambulâncias é crítico para o bom funcionamento do sistema. Este processo de localização e controle deverá ser realizado através da modalidade denominada Controle de Deslocamento via Cerca Eletrônica.

Haja vista que os equipamentos de informática que registram e armazenam os dados coletados no dia a dia da operação são peças-chave no processo de atendimento da população, afirmamos que os mesmos devem ser mantidos atualizados, conservados e com equipamentos de reserva, possibilitando assim funcionamento sem interrupção no durante as vinte e quatro horas do dia.

O Departamento Estadual de Regulação, composto pelo SAMU Estadual do Rio Grande do Sul, pela Regulação Estadual de Transplantes e pela Regulação Estadual de Leitos está localizado em área pertencente ao Sanatório Partenon no município de Porto Alegre, sendo que esta área é afetada por eventuais quedas de energia elétrica em função de falhas nas instalações elétricas do local, causadas por problemas de manutenção cuja responsabilidade é da administração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Sanatório e também por problemas com origem na Companhia Estadual de Energia Elétrica. Uma outra fonte de falhas na rede elétrica tem sua origem nas intempéries, principalmente quando da ocorrência de vendavais que danificam postes e instalações elétricas.

Faz-se necessário ainda considerar os acidentes de trânsito que danificam postes e transformadores, causando a falta de energia elétrica no bairro Partenon e seu entorno. As eventuais falhas por falta de energia elétrica ou danos aos links de comunicação, desde 01/01/2011 até 01/08/2013 totalizaram 1920 minutos e que durante este período deixamos de atender aproximadamente 9600 ligações e não foram enviadas 880 ambulâncias. Cabe a análise e reflexão sobre a quantidade de pacientes que foram a óbito ou sofreram agravo ou sequelas nestas horas por falta de atendimento em função da indisponibilidade da central de atendimento.

Lembramos que ainda que desde o dia 01/08/2013 até a presente data, do Departamento Estadual de Regulação manteve um padrão de 100% (cem por cento) de disponibilidade, em função dos recursos disponibilizados na modalidade de contrato atualmente em vigor.

Considerando que a alteração na legislação brasileira de radiocomunicação deflagrada pela Anatel que eliminou a comunicação antes realizada através de rádios troncalizados, limitando a comunicação entre as ambulâncias e a central de atendimento aos telefones celulares.

Considerando que as equipes de atendimento devem manter-se em constante comunicação com o médico regulador e com o operador de frota para receber as instruções de deslocamento e também para receber as instruções e protocolos de conduta definidos central de regulação com o objetivo de estabilizar e/ou remover as vítimas em atendimento. Considerando um total de 300 equipes de atendimento, divididas entre Unidades de Suporte Básicas, Unidades de Suporte Avançadas, Veículos de Intervenção Rápida e Motolâncias e que estes veículos se encontram a distâncias que variam de 15 a 600 quilômetros da central de atendimento. Com o objetivo de monitorar as atividades destes recursos e qualificar o processo de comunicação entre as equipes de atendimento deverá ser implantado um sistema de localização e comunicação bidirecional através do protocolo de comunicação celular GPRS/EDGE/3G/4G.

Levando em conta a legislação e a moderna literatura que versa sobre os processos públicos de gestão dos recursos materiais e humanos estabelece que é preciso otimizar os recursos para minimizar os custos de operação, apresentaremos abaixo as necessidades e requisitos técnicos necessários ao processo de melhoria do sistema, sendo que os mesmos deverão contemplar todas as atividades de integração e capacitação para os integrantes da central de regulação e também das equipes de atendimento.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

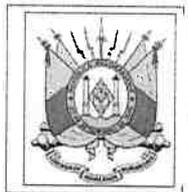
O sistema a ser ofertado pelo proponente deverá operar integrado aos equipamentos de telecomunicação (Telefonia Convencional e Telefonia Celular) e destes receber a identificação do número chamador. Sempre que uma chamada for direcionada para a Posição de Atendimento, o sistema deverá identificar o número chamador e, caso existam registros de solicitações anteriores, o sistema deverá disponibilizar os dados armazenados e que sejam pertinentes à chamada.

O sistema a ser ofertado pelo proponente deverá operar integrado ao Sistema de Internação e Controle de Leitos utilizados pelo Departamento Estadual de Regulação, possibilitando que os Médicos Reguladores do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul possam visualizar a disponibilidade de leitos nas Unidades e também possam fazer a reserva de um leito para uso de um paciente transferido pelo SAMU.

O sistema deverá gravar todas as conversações telefônicas que venham a ocorrer durante o atendimento, sejam estas originadas via rádio ou via chamada telefônica. As gravações incluem as chamadas realizadas para a Central e também as chamadas com origem na Central para outros locais. Todas as gravações das chamadas telefônicas de entrada e de saída deverão estar vinculadas ao chamado. A tela do chamado deverá disponibilizar um botão que permita a execução e exportação deste áudio, registrando em um arquivo o nome do usuário, a data e a hora da execução ou exportação. Os áudios armazenados deverão ser criptografados, impossibilitando que os mesmos possam ser reproduzidos em equipamentos convencionais.

O Técnico de Atendimento deverá receber através da tela do terminal de seu posto de trabalho as informações do número telefônico de origem, do endereço correspondente (quando estas informações estiverem disponíveis em banco de dados) e outros dados pertinentes ao local da chamada. Estas informações serão consultadas a partir de uma cópia local da base de dados de telefones e logradouros atualizada sistematicamente a partir da base de dados das Companhias Telefônicas. A Contratante deverá fornecer o programa de conversão destas bases para atualização do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar.

O Técnico de Atendimento registrará em uma tela as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação. Após dar atendimento à chamada, o Técnico de Atendimento encaminhará o solicitante para atendimento pelo Médico Regulador, que definirá o envio ou não de uma Unidade de Atendimento ao local da ocorrência. Quando houver necessidade de envio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

de uma Unidade de Atendimento, esta solicitação será encaminhada aos Controladores de Tráfego, sendo que estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento. O sistema deverá permitir que estas ações de controle de tráfego possam ser realizadas por controladores localizados remotamente ao ambiente da Central de Atendimento.

O Sistema a ser ofertado pelo proponente deverá possuir um aplicativo para execução em smartphones com Sistema Operacional IOS e Android. Este aplicativo deverá abrir um chamado de forma automática na Central de Regulação, ou seja, ao receber a ligação na Central, o sistema deverá preencher automaticamente a tela da Telefonista. Este módulo agilizará o atendimento, fazendo com que a posição de atendimento fique liberado com uma maior brevidade.

O fornecedor deverá garantir a integração entre os diferentes equipamentos a fim de dar uniformidade, confiabilidade e operacionalidade ao sistema. O software integrador deverá permitir o controle efetivo de todas as atividades e funções disponibilizadas no sistema. Através de um módulo gerencial, deverá permitir a emissão de relatórios e estatísticas, bem como configurar e cadastrar ações de rotina. O Sistema de Controle de Atendimento Pré-Hospitalar deverá conter todas as funções necessárias para a execução do processo de Atendimento de Emergência.

O Sistema de Controle de Atendimento Pré-Hospitalar deverá possuir documentação técnica, manuais de administração, manual do usuário, help on-line e também todas as telas do sistema em Língua Portuguesa do Brasil.

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

A filosofia de construção do aplicativo deve ser cliente/servidor, possibilitando desta forma uma performance alta durante o fluxo de atendimento.

O sistema deverá ser construído para armazenar os dados utilizando um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, preferencialmente o Microsoft SQL-Server 2012 ou superior.

O sistema deverá ser executado em estações de trabalho que utilizem o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, possibilitando a utilização de teclas de atalho e do mouse para acesso rápido aos menus e aos campos das telas de atendimento.

O sistema deverá possuir obrigatoriamente a seguinte documentação, em Língua Portuguesa do Brasil:

Manual de Administração;

Manual do Usuário;

Help On-Line.

O Sistema deverá possibilitar a construção de Regiões de Atendimento em cada uma das Centrais do SAMU.

Por Região de Atendimento deve-se entender o agrupamento de Cidades e Bairros.

O cadastramento de usuários deverá contemplar a inserção deste em uma ou mais regiões de atendimento, possibilitando que este usuário visualize e atenda chamados apenas das regiões a que pertence.

O conceito de Região de Atendimento deverá estar operacional e disponível para Médicos Reguladores e Controladores de Tráfego.

MÓDULO DO TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Este módulo deverá possibilitar a busca automática de informações a partir dos dados da chamada de origem (número do telefone originador e categoria celular ou convencional), relativos ao logradouro, apresentando-as na tela de atendimento das chamadas.

A apresentação será realizada através da mostra do número do telefone, nome do proprietário e endereço completo, em tela própria para o atendimento da chamada (esta tela deverá ser incrementada com uma barra de ferramentas para as funções de telefonia). Deverá permitir também que o atendente substitua o nome do proprietário do telefone pelo nome do solicitante. A base de dados de telefonia deverá ser fornecida pela Contratante.

Inclusão e registro automático na chamada, do número de identificação ou nome do atendente, da data e hora em que a chamada foi recebida e todo o percurso da chamada dentro da Central de Atendimento (consulta a supervisão, transferências, etc.). O sistema deverá permitir também que estes dados sejam pesquisados a qualquer momento pelo operador.

O sistema deverá possibilitar ao Telefonista Auxiliar de Regulação Médica a visualização de chamadas que possam gerar duplicidade no sistema e para tanto deverá mostrar em local de fácil acesso os seguintes dados:

- Solicitações realizadas pelo mesmo número telefônico nas últimas 24 horas;
- Solicitações com nome de solicitante em duplicidade, abertas nos últimos 30 minutos;
- Solicitações com endereços idênticos abertas nos últimos 30 minutos;

O sistema deverá possibilitar a pesquisa de solicitação através do nome do solicitante, do telefone chamador, do endereço da ocorrência, por classificação de urgência e outras que possam vir a ser úteis para pesquisa rápida.

O sistema deverá possibilitar a localização do endereço da ocorrência através da digitação de qualquer parte do nome do logradouro da ocorrência, devendo o sistema disponibilizar uma lista com os logradouros que possuem o termo citado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

sua constituição. Esta relação de logradouros deverá estar personalizada por município de ocorrência da solicitação e deverá ser atualizada mensalmente durante o tempo em que vigorar o Contrato de Suporte e Manutenção.

O sistema deverá permitir o cadastramento de logradouros que fazem esquina com outros logradouros e também a inclusão de pontos de referência do tipo Shopping Centers, Parques, Supermercados.

O sistema deverá permitir o cadastramento de logradouros e possibilitar a pesquisa destes logradouros e endereços de forma abreviada. Quando uma pesquisa por logradouro trouxer mais de um logradouro, o sistema deverá permitir que o Técnico de Atendimento faça a seleção do mesmo através de dados complementares, como o bairro por exemplo.

Todos os dados referentes a classificação e descrição da chamada deverão ser preenchidos através de dados previamente cadastrados e parametrizados por um Administrador do Sistema.

No caso de chamadas denominadas de Transporte ou Transporte Social ou Transporte Inter Hospitalar, o atendente deverá poder registrar o tipo de transporte, origem do paciente, destino do paciente e a pessoa de contato.

O Sistema deverá possibilitar a abertura de mais de uma janela do sistema ao mesmo tempo, maximizando desta forma a visualização dos dados.

O Sistema deverá prover e prever a possibilidade de acréscimo de informações na Solicitação de Atendimento, mesmo após a mesma ser direcionada para o Médico Regulador ou para o Controlador de Tráfego. Sempre que uma nova informação for adicionada, o Sistema deverá armazenar a Data e Hora de gravação, o Responsável pela gravação e qual informação foi adicionada.

O Sistema deverá permitir que determinadas solicitações sejam arquivadas sem a necessidade de seguir o fluxo habitual, porém será necessário especificar uma justificativa – engano, trote, outra região, informações não relacionadas à medicina.

O Sistema deverá possibilitar que o Técnico de Atendimento preencha obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dados:

Nome do Solicitante;

Tipo de Solicitante (Pré-cadastrado);

Telefone (Com possibilidade de preenchimento via Protocolo CSTA);

Endereço (Pré-cadastrado);

Ponto de Referência;

Motivo da Solicitação (Pré-cadastrado);

Nome do Paciente;

Sexo (Pré-cadastrado);

Idade;

Queixa (Pré-cadastrado);

Atalhos para os fluxos possíveis.

O sistema deverá possibilitar que o Técnico de Atendimento transfira a Solicitação para o(s) Médico(s) Regulador(es). A transferência da Solicitação ao Médico Regulador deverá fazer com a Solicitação e a ligação telefônica permaneçam em uma “fila de espera”. Ao estacionar a ligação telefônica na fila, o sistema deverá liberar o Técnico de Atendimento para receber novas ligações.

O sistema deverá possibilitar ao Técnico de Atendimento que determinadas ligações sejam atreladas às Solicitações. O processo de atrelamento deverá acontecer através da visualização da fila de Solicitações e da escolha de uma determinada Solicitação para o atrelamento. A confirmação do atrelamento pelo Técnico de Atendimento deverá devolver a Solicitação para a fila de Solicitações, permitindo que o Médico Regulador possa atender à Solicitação. Entenda-se por atrelamento a vinculação entre uma Solicitação e uma ligação telefônica. O atrelamento possibilita que ao clicar duas vezes sobre uma Solicitação, o Sistema deverá transferir a ligação vinculada para o Ramal do Médico Regulador de forma automática.

MÓDULO DE REGULAÇÃO MÉDICA

O Módulo de Regulação deverá ser o componente do sistema que suportará os Reguladores Médicos e o Coordenador Médico da Central de Regulação.

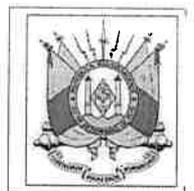
Este módulo deverá permitir que os operadores de regulação possam assumir a função de atendentes.

Assim sendo, todas as funcionalidades do módulo de atendimento, já citados anteriormente, também deverão estar incorporadas no Módulo de Regulação, além de facilidades específicas de sua função.

A Interface Gráfica do Usuário (GUI) do Módulo de Regulação deverá proporcionar uma lista dos acontecimentos pendentes e uma lista das equipes com o status corrente, possibilitando, através de cores e indicadores, uma visualização clara e precisa dos status das ocorrências e das equipes.

As Solicitações que estiverem na fila deverão ser apresentadas ao Médico Regulador através de um indicador de cores que possibilitarão a visualização dos diferentes status e prioridades para o atendimento.

O Módulo de Regulação deverá incluir uma interface de Perguntas e Respostas, complementar à interface de Perguntas e Respostas do Módulo de Atendimento, para guiar o operador de regulação na condução das perguntas necessárias para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

prover orientação médica ao solicitante e avaliar a necessidade ou não de enviar a ocorrência para o Módulo de Controle de Equipes.

Todas as informações inseridas na hierarquia de perguntas e respostas, bem como data e hora, deverão ser registradas no banco de dados, associadas ao registro de ocorrência e os rádios operadores, reguladores e atendentes envolvidos na ocorrência deverão poder visualizá-las.

O módulo deverá possuir ordenação das ocorrências pendentes por tipo, localidade, tempo desde o registro e status da pendência da ocorrência (não atendida, pendente de atribuição, atribuída).

O módulo deverá possibilitar a identificação de modo automático das ocorrências anteriores (em intervalo de tempo controlável pelo administrador do sistema) e que tenham sido cadastradas no mesmo local da ocorrência em questão ou para o mesmo paciente, de modo a prover informações de atendimentos anteriores para o médico regulador.

O sistema deverá possibilitar o complemento e/ou alteração dos dados da ocorrência e regulação durante ou após o encerramento da mesma e também deverá possibilitar a complementação de informações adicionais sobre o fechamento da ocorrência.

O sistema deverá possibilitar a visualização de quais são os recursos disponíveis mais indicados para atender a ocorrência, levando em conta o tipo da ocorrência e as equipes mais próximas do local (considerando o status destas unidades), para tomada de decisão sobre o encaminhamento para o envio da equipe.

O sistema deverá permitir ao regulador realizar consultas sobre habilidades da equipe com base na formação/especialização dos mesmos.

O sistema deverá permitir que os reguladores visualizem ocorrências e viaturas de outras áreas quando um veículo ou equipe da área não estiver operacional, sem a necessidade de reinicialização da aplicação de regulação.

O módulo deverá permitir ao regulador estabelecer um vínculo entre uma ou mais ocorrências interrelacionadas.

O sistema deverá permitir visualizar, diretamente na janela de ocorrências e viaturas, alertas visuais quando excederem os tempos de status das viaturas (despachada, em deslocamento, no local) por tipo de ocorrência.

O sistema deverá permitir visualizar, diretamente na janela de ocorrências e viaturas, alertas visuais quando excederem os tempos de status das viaturas (despachada, em deslocamento, no local) por tipo de ocorrência.

Verificada pelo regulador a necessidade do despacho de uma equipe, este encaminhará a ocorrência para o grupo de rádio operadores de forma automática.

O sistema deverá permitir a pesquisa de eventos encerrados e de histórico de equipes diretamente pelo software de regulação.

O sistema deverá possibilitar o Controle dos Atendimentos pelo Médico Regulador através de Fichas de Regulação. As fichas de regulação devem refletir os processos de Regulação pelo Telefone e Regulação Local, sendo que uma Solicitação pode ter número ilimitado regulações.

A Regulação pelo Telefone deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Descrição da queixa em palavras interpretadas pelo médico regulador;
- Tipo de Socorro Presumido com base em lista pré-cadastrada ou em CID-10, devendo o Administrador do Sistema escolher a opção;
- Definir Estado de Consciência com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Vias Aéreas/Oxigenação com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Pulso com base em lista Pré-cadastrada;
- Definir Exposição com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Gravidade Presumida com base em lista pré-cadastrada;

Possibilitar a escolha da Equipe, pelo Médico Regulador, que será enviada para realizar o atendimento.

A escolha da equipe deverá ser realizada com base no argumento de Região, Município e Bairro, sendo que o sistema possibilitará a visualização inicial apenas das equipes pertencentes à mesma região do chamado.

Caso não existam equipes disponíveis nesta região, o Médico Regulador poderá expandir e selecionar uma equipe de outra região.

Ao selecionar a equipe para o atendimento, o Médico Regulador deverá visualizar a composição da mesma: Condutor, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico Socorrista e também os equipamentos que compõe a Unidade de Suporte.

Ao selecionar uma equipe, o Médico Regulador atribuirá uma classificação à Emergência e esta será utilizada como classificação do atendimento. O Médico Regulador poderá utilizar as seguintes classificações para o atendimento:

- Intervenção Necessária e Possível – libera a equipe para o atendimento e prossegue o fluxo do APH;
- Intervenção Não Pertinente – finaliza a Solicitação;

- Manter em Regulação – Mantém a solicitação em uma fila até que o Médico Regulador receba informações e realize uma nova intervenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Intervenção Necessária e Sem Meios – Mantém a Solicitação em uma fila até que o Médico Regulador realize uma nova intervenção. O Administrador do Sistema poderá estabelecer o número de vezes que uma intervenção possa ser classificada como Intervenção Necessária e Sem Meios e ao exceder o número configurado pelo Administrador, o sistema deverá finalizar a Solicitação;

- Sem Dados Para Decidir – Esta opção deverá estar acompanhada da escolha de um Incidente em uma Lista pré-cadastrada;

Se a ligação telefônica for interrompida por qualquer motivo, o sistema deverá possibilitar que o Médico Regulador retorne à ligação para o Solicitante através de um clic de mouse sobre o número do telefone do Solicitante. Toda esta conversação deverá ser gravada e deverá permanecer vinculada à Solicitação.

O sistema deverá registrar automaticamente a data, a hora, o nome e a função do Médico Regulador responsável pelas ações na Regulação Pelo Telefone.

PRESCRIÇÕES

O sistema deverá permitir que o médico regulador registre e encaminhe Prescrições de Procedimentos e Medicamentos para o atendimento da Equipe. O dispositivo de comunicação deverá receber estas informações e possibilitar que a equipe registre sua aplicação indicando a quantidade a ser aplicada, o nome da substância e os lotes, os procedimentos realizados e os materiais consumidos. A inserção das informações deverá ser possível através do teclado do smartphone ou através da leitura do código de barras dos itens, sejam estes fracionados ou não.

Este módulo deverá possibilitar que os Médicos consigam personalizar a prescrição através de um Controle de Favoritos, ou seja, as prescrições mais utilizados devem estar disponíveis através de atalhos que tornem a prescrição mais ágil.

Para equipes de suporte avançado, o dispositivo de comunicação deverá permitir que o médico intervencionista registre suas prescrições diretamente no dispositivo.

Estes registros deverão estar disponíveis para consulta junto as demais informações de atendimento do paciente na central de regulação.

BOLETIM DE ATENDIMENTO

Após a equipe chegar ao local de atendimento, o dispositivo de comunicação deverá disponibilizar o preenchimento do Boletim de Atendimento do Paciente com as questões e respostas customizadas e vinculadas a cada tipo de atendimento: Clínico, Traumático e demais cadastrados. A equipe deverá preencher no Boletim os dados de identificação: Nome, Sexo e Idade do Paciente, os Sinais Vitais, a Avaliação Inicial e a Avaliação Final do Paciente.

Estes dados deverão ser enviados para a central de regulação avaliar e indicar as Prescrições e a Conduta Orientada ao paciente.

BOLETIM DE ATENDIMENTO – MÓDULO CLIENTE

A Regulação Local permitir ao Médico Regulador complementar ou preencher o Boletim de Atendimento registrado pela equipe através do dispositivo de comunicação que deverá ser composto com no mínimo as seguintes informações:

- Campo para confirmação/correção do Nome, Idade e Sexo;
- Campo para digitação das informações transmitidas pela Equipe de Atendimento diretamente do local da ocorrência;
- Campos para inserção de sinais vitais com Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação de O₂, Temperatura Axilar, HGT, Glasgow, Escala de Trauma Reduzida (cálculo automático), Escala de Trauma Pediátrica;
- Campos de questões e respostas previamente definidas, cadastradas e relacionadas a cada Tipo de Socorro cadastrado: Clínico, Traumático, Obstétrico, Psiquiátrico para Avaliação Inicial e Avaliação Final do atendimento prestado pela equipe;
- Campo para inserção das instruções de atendimento passadas à equipe presente à cena;
- Tipo de Socorro Comprovado com base em lista pré-cadastrada ou em CID-10, devendo o Administrador do Sistema escolher a opção;
- Definir Estado de Consciência com base em lista pré-cadastrada; - Definir Vias Aéreas/Oxigenação com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Pulso com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Exposição com base em lista pré-cadastrada;
- Definir Gravidade Comprovada com base em lista pré-cadastrada;
- Identificar a utilização de DEA quando de um atendimento classificado como Parada Cardiorrespiratória;
- Identificação de confirmação de leito quando de uma remoção;
- Possibilitar a escolha pelo Médico Regulador do Protocolo utilizado no atendimento com base em um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

conjunto de instruções pré-cadastrados. O sistema deverá possibilitar que o Médico Regulador visualize os documentos com as instruções estabelecidas no protocolo;

- Possibilitar que o Médico Regulador prescreva procedimentos para a Equipe em atendimento com base em um conjunto de instruções pré-cadastradas e no protocolo utilizado. Sistema deverá permitir um pré-cadastro dos procedimentos e dos materiais (medicamentos/equipamentos/insumos) que poderão ser utilizados na execução dos mesmos. Sistema deve prover ao Médico Regulador alguma indicação de falta de material por parte da equipe para a realização do procedimento prescrito. Sistema deve permitir que a Equipe em atendimento visualize os procedimentos prescritos pelo Médico Regulador e registre o consumo dos materiais utilizados no atendimento, com informações de quantidade, lote e validade, quando estas informações forem pertinentes ao material consumido. Sistema deve possibilitar que o Médico Regulador acompanhe o uso dos materiais prescritos por ele para a Equipe em atendimento assim que a Equipe realizar o registro dos mesmos. Sistema deve possibilitar um complemento do registro de consumo após o encerramento do atendimento da Equipe sempre que o mesmo apresentar divergência entre os procedimentos prescritos pelo Médico Regulador e o uso da Equipe no atendimento. Sistema deve impedir o consumo de materiais de uso somente prescrito por equipes não qualificadas para este fim, mediante um conjunto de instruções pré-cadastradas.

Quando houver necessidade de remoção do Paciente para um local melhor qualificado para o atendimento como um hospital, uma clínica, pronto-socorro, um pronto atendimento ou equivalente, o Médico Regulador deverá selecionar o local com base uma lista pré-cadastrada. Ao selecionar o local, o Médico Regulador poderá optar por analisar detalhes deste local, sendo obrigatório no mínimo os seguintes itens:

- Informações de endereço, bairro e telefones;
- Situação do hospital (Operacional, Não Avaliado, Fora de Ação);
- Equipamentos Médicos e suas disponibilidades;
- Especialidades Médicas do Hospital;
- Horários de Atendimento;
- Quantidade Total de Leitos;
- Quantidade de Leitos disponíveis;
- Quantidade de Vagas na Emergência;
- Quantidade de Vagas disponíveis na emergência.

O Médico Regulador poderá utilizar e encaminhar os seguintes fluxos para o atendimento:

- Remoção Necessária e Possível – libera a equipe para iniciar o processo de remoção do Paciente e mantém a Solicitação na fila para acompanhamento;
- Manter em Regulação – mantém a Solicitação na fila para acompanhamento;
- Paciente Fica No Local – autoriza a finalização da Solicitação e libera a Equipe para retornar à base;
- Cancelar o APH – cancela a Solicitação através da identificação de um Incidente Local pré-cadastrado.

O Médico Regulador poderá efetuar uma ligação telefônica para o local escolhido para a remoção do Paciente através de um clic de mouse sobre o número do telefone do local da remoção. Toda esta conversação deverá ser gravada e deverá permanecer vinculada à Solicitação.

O sistema deverá registrar automaticamente a data, a hora, o nome e a função do Médico Regulador responsável pelas ações na Regulação Local.

O sistema deverá ter mecanismos de entrada e saída (login/logout), que garantirão as permissões de acordo com o perfil previamente atribuído ao regulador.

O sistema deverá registrar e possibilitar a recuperação de informações de login/logoff por usuário para consultas posteriores, mostrando data/hora de entrada no sistema e data/hora de saída do sistema.

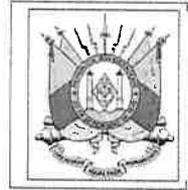
O módulo de regulação deverá permitir login rápido com outro nome de usuário e senha, sem a necessidade de fechar o aplicativo.

O regulador deverá ser capaz de modificar sua senha a partir da Interface Gráfica do Usuário (GUI).

O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego registre atividades denominadas incidentes, do tipo:

- Atendimento Cancelado;
- Falso;
- Óbito;
- Recusa Hospitalização;
- Vítima não Localizada;
- Outros.

O sistema deverá permitir ainda que o Médico Regulador desloque mais de uma Unidade de Atendimento para o atendimento de uma mesma solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

O sistema deverá permitir que o Médico Regulador cancele o atendimento de uma solicitação após o deslocamento de uma Unidade de Atendimento, retornando então a solicitação para a fila de atendimento.

O sistema deverá possibilitar a impressão do boletim diretamente do dispositivo móvel.

MÓDULO DE CONTROLE DE EQUIPES

O Controlador de Tráfego será acionado de forma automática, assim que o Médico Regulador definir que uma solicitação deverá ser atendida localmente. Esta solicitação pode ser aplicada para um socorro local ou para um transporte de paciente a um hospital.

O sistema deverá possibilitar integração com recursos complementares do tipo: GIS, AVL, Rádio, MDT, Hand Helds e smartphones.

O Controlador de Tráfego deverá registrar todas as atividades que venham a ocorrer com as Unidades de Atendimento ou com suas equipes. Sempre que uma informação for recebida ou transmitida para uma Unidade de Atendimento, o sistema deverá registrar automaticamente data e hora da ocorrência e nome do Controlador de Tráfego.

O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego consiga confirmar ou montar as Equipes de Atendimento e vinculá-las a uma Unidade de Atendimento. Cada equipe deverá ser formada por profissionais com funções específicas e definidas, mantendo uma relação Equipe X Profissional. Estas equipes podem também ser alocadas ou colocadas como disponíveis. Também deverão ser registrados dados referentes as Unidades de Atendimento, como recursos médicos disponíveis, marcação de odômetro, equipamentos de atendimento.

O Sistema deverá prover status para cada uma das Unidades de Atendimento e sempre que uma destas Unidades for direcionada a um atendimento, o sistema deverá registrar as seguintes variáveis:

- Data e Hora da comunicação da missão;
- Data e hora do início do deslocamento;
- Data e hora da chegada ao local;
- Data e hora do início da remoção;
- Data e hora de chegada no destino;
- Data e hora do início do retorno;
- Data e hora de chegada na base;
- Data e hora de início de situações do tipo: abastecimento, manutenção, higienização, etc.

Os dados acima devem ser recuperáveis através de relatórios estatísticos que possibilitem a visualização de performance do serviço de atendimento.

O sistema deverá prover ao Controlador de Tráfego a visualização do status de todas as Unidades de Atendimento, apresentando-as em ordem de alocação. Esta ordem de alocação obedecerá a critérios definidos pelo Médico Regulador e obedecendo uma cronologia de início de missão.

O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego possa substituir uma Unidade de Atendimento definida e escolhida pelo Médico Regulador, substituindo-a por outra em função de problemas técnicos ou qualquer outra indisponibilidade. Esta atividade deverá ser justificada pelo Controlador de Tráfego através do registro de uma observação obrigatória.

O sistema deverá permitir ainda que o Controlador de Tráfego desloque mais de uma Unidade de Atendimento para o atendimento de uma mesma solicitação.

O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego cancele a missão de uma Unidade de Atendimento ou que realize a substituição de Unidades de Atendimento em meio a missões.

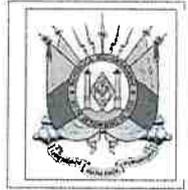
O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego todos os registros efetuados na solicitação pelo Médico Regulador e pelo Técnico de Atendimento.

O sistema deverá permitir que o Controlador de Tráfego cancele o atendimento de uma solicitação após o deslocamento de uma Unidade de Atendimento, retornando então a solicitação para a fila de atendimento.

O sistema deverá registrar automaticamente a data e hora de qualquer interação que o Controlador de Tráfego venha a executar na solicitação.

A tela de trabalho utilizada pelo Controlador de Tráfego deve possibilitar a visualização das seguintes informações:

- Chamados em Atendimento;
- Paciente;
- Bairro;
- Endereço;
- Queixa;
- Situação;
- Médico;
- Tempo de Duração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Movimentação de Unidades de Atendimento;
- Código;
- Tipo;
- Base;
- Hora;
- Evento;
- Descrição;
- Controle de Tráfego;
- Seleção de Integrantes de Equipes;
- Detalhes de Comunicação;
- Detalhes de Partida;
- Detalhes de Início de Missão;
- Detalhes de Chegada ao Local;
- Detalhes de Início de Remoção;
- Detalhes de Chegada ao Destino;
- Detalhes de Higienização;
- Detalhes de Manutenção;
- Detalhes de Abastecimento.

O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego a localização das ocorrências em mapa georreferenciado.

O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego a localização geográfica em mapa de todos os hospitais, postos de atendimento, clínicas e bases do SAMU.

CERCA ELETRÔNICA

O sistema deverá disponibilizar ao Controlador de Tráfego alertas automáticos acionados através da localização georreferenciada dos locais de atendimento registrados nas solicitações, da localização georreferenciada das unidades de saúde e do rastreamento do deslocamento das viaturas. Os alertas devem possuir suas variáveis de tempo, distância e criticidade previamente configuráveis pelo administrador do sistema. Os alertas devem contemplar:

- Demora de permanência na unidade de saúde destino do paciente;
- Demora em chegar ao local de atendimento;
- Demora em ciência do recebimento da ordem de deslocamento;
- Demora em iniciar o deslocamento para um atendimento;
- Demora em iniciar a remoção do paciente para a unidade de saúde;
- Demora em disponibilizar após encerrar o atendimento;
- Indicação da equipe em deslocamento sem ordem de atendimento;
- Indicação da equipe em local inesperado quanto ao atendimento enviado;
- Indicação da Equipe na sua base;
- Indicação da chegada da equipe na unidade de saúde destino;
- Indicação da chegada da equipe no Local de atendimento;
- Indicação da equipe em deslocamento para atendimento e parada sem motivo;
- Indicação da equipe sem informações recentes de rastreamento;
- Indicação da equipe sem registros dos integrantes;
- Indicação da equipe avançada sem registro do integrante médico;
- Indicação da equipe sem rastreador ou rastreador inoperante.

Para cada alerta gerado pelo sistema o controlador de tráfego deverá registrar sua ação correspondente, dados relevantes e o sistema deverá assinalar data, hora e o responsável pelo registro.

MODULO DE REGULAÇÃO SOCIAL DO CHAMADO

O sistema deverá possuir um recurso que possibilite ao Médico Regulador registrar um Chamado como Regulação Social, transferindo o Chamado e a ligação para uma fila de atendimento que será monitorada por outros profissionais na Sala de Regulação.

Os profissionais efetuarão a captura do chamado de forma semelhante ao que os Médicos Reguladores o fazem, devendo o sistema transferir a ligação para a Posição de Atendimento. Esta ligação deverá ser gravada e estar atrelada ao identificador único do chamado.

O profissional deverá poder executar as seguintes atividades:

- Agendar o transporte quando autorizado pelo Médico Regulador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Cancelar o transporte e comunicar ao solicitante, encaminhando-o para outras alternativas que possam atendê-lo;
 - Justificar ao solicitante o motivo de uma negativa de atendimento pelo Médico Regulador, quando a solicitação se referir ao socorro e ainda encaminhar o solicitante ao recurso mais próximo que possa atendê-lo;
 - Acionar agentes públicos ou privados para efetivação do atendimento em acordo com as instruções do Médico Regulador.
- Todas as informações geradas pelo sistema serão armazenadas em Banco de Dados Relacional e serão utilizadas para geração de estatísticas.

GIS (Sistema de Informações Geográficas)

O sistema deverá transferir para o Sistema de Informações Geográficas as seguintes informações:

- Status das Unidades de Atendimento com a utilização de cores, a saber:
 - Disponível (em verde);
 - Reservada (em vermelho);
 - Em atendimento (em azul);
 - Fora de Ação (em preto).
- Endereço de atendimento das solicitações.

O sistema deverá disponibilizar um módulo de mapas com acionamento de comandos em menus pré-configurados, com comandos de controle da aparência do mapa com cliques de mouse no próprio mapa, tais como zoom in/out, janelamento de certas áreas de exposição, apresentação de arquivos gráficos e imagens georreferenciadas correlacionados como plano de fundo do Mapa Digital, ativação ou não de níveis de informação do mapa para controle da quantidade de dados exibidos, e pesquisas a banco de dados com relação aos atributos dos elementos apresentados do mapa.

Os mapas deverão exibir a localização das equipes de atendimento e ocorrências, mostrando o "status" das Equipes e das Solicitações através de cores.

Os dispositivos de localização deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

Integração com Bases de Dados Externas;

O Sistema deverá possibilitar a criação de interfaces com bases externas disponíveis em outros órgãos, com as seguintes funções:

- Consulta a outras bases através do próprio terminal de usuário, em janelas do próprio sistema.

Este módulo será utilizado para integração com Sistemas de Gerenciamento de Leitos, Sistemas de Registro de Pacientes em Hospitais e outros que possam vir a complementar as atividades das Centrais de Atendimento. A integração deverá acontecer sem a incidência de custos adicionais para a Contratante;

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

A contratada deverá fornecer sistema de comunicação para atender todas as necessidades do Departamento Estadual de Regulação, sendo o SAMU, Central de Regulação de Leitos, Agendamento de Consultas e todas as áreas técnicas e administrativas envolvidas.

Os hardwares do sistema de comunicação abaixo deverão ser do mesmo fabricante e deve possuir capacidade inicial para 300 portas com a seguinte configuração mínima:

04 - Módulos de Interface Digital com 32 portas de troncos com sinalização E1 (CAS ou ISDN)

01 - Módulo de Interface Analógica com 08 portas de troncos PSTN

03 - Módulos de Interfaces Analógicas com 24 portas de ramais

01 - Módulo de Interface Digital com 32 portas de ramais

32 - Aparelhos Telefônicos Digitais com display de 6 linhas, viva voz, 7 teclas de função fixa, 06 teclas programáveis, 05 teclas de navegação e entrada para fone de cabeça.

O sistema de comunicação deverá apresentar alta disponibilidade com redundância de sistema, objetivando maior segurança. Caso haja problemas de processamento no sistema principal, o segundo sistema deve continuar automaticamente a operação.

O sistema de comunicação deverá ter capacidade de redundância ativa para todos os hardwares citados acima com exceção dos aparelhos telefônicos.

Deverá ter concepção modular, permitindo ampliações de troncos e ramais com a simples inclusão de dispositivos ou expansão de módulos.

Os processos de retirada, de expansão ou de substituição de dispositivos não deverão provocar interrupções na operação e funcionamento do sistema e a expansão/substituição se dará pelo simples acréscimo/retirada de dispositivos ou módulos.

O Equipamento de comunicação, incorporado ao sistema ofertado, deve ter as seguintes características:

- Reconhecimento automático do número chamador e que, através de sistemas integrados, passem estas informações diretamente na tela da estação de trabalho da atendente acompanhado da ligação telefônica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Sistema integrado entre comunicação e banco de dados, onde o número do telefone é identificado e feita a conexão com o banco de dados, determinando a localização (para telefones fixos) e passando as informações da tela da estação de trabalho da atendente junto com as demais informações no banco de dados;
- O sistema deverá possuir matriz de comutação que permita acessibilidade plena;
- O Sistema de Comunicação deverá possibilitar o registro de trotes, mostrando na tela do Técnico de Atendimento que a ligação é um possível trote;
- **Configuração de monitores e supervisores por grupo, através de ambiente gráfico padrão Windows;**
- Estações de trabalho dos atendentes e médicos reguladores equipadas com fones de ouvido e teclado para o áudio de chamadas;
- Facilidade de realização de conferência entre os atendentes e médicos reguladores;
- Acesso para manutenção de forma remota, possibilitando intervenção técnica à distância;
- Proteção interna de memória contra queda de energia;
- Apresentação de facilidades para configuração por feixes, de troncos por grupo de Posição de Atendimento e relatórios de totalização;
- Inicialização e reinicialização automática, em caso de parada do sistema;
- Terminais para supervisão de posições de atendimento para monitorização discreta das atendentes, de troncos e feixe, em tempo real;
- Deverá ser facultado ao supervisor interpor-se à conversa entre a atendente e o solicitante;
- Emissão de avisos aos solicitantes em fila de espera de atendimento. Estes avisos deverão ser configurados pelo atendente. Entenda-se por avisos, mensagens configuráveis e alteráveis pelo usuário Administrador do Sistema;
- Emissão de alerta visual e auditivo, no console do telefone do superior, quando o atendente requerer ajuda durante o registro de uma solicitação (através do acionamento de uma tecla de alerta, disponível no console do atendente).

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO

O módulo de gerenciamento de comunicação deverá mostrar em uma única tela o resumo das operações que acontecem na Central de Regulação. Deverá obrigatoriamente mostrar as seguintes informações:

- Quantidade de ligações na fila dos Técnicos de Atendimento e o tempo de espera de cada uma delas;
- Quantidade de Técnicos de Atendimento logados, se estão em ligação ou não e se estiverem em ligação, há quanto tempo;
- Quantidade de Médico Reguladores logados no sistema, se estão em ligação e se estiverem em ligação, há quanto tempo;
- Quantidade de ligações na fila do Médico Regulador e o tempo de espera de cada uma delas;
- Mostrar todos os números que permaneceram na fila dos Técnicos de Atendimento e dos Médicos Reguladores e que desistiram, desligando o telefone;
- Gerar relatórios estatísticos diários, semanais e mensais, por atendente por turno, com dados sobre números de ligações, tempo de atendimento, tempo de ociosidade;

MÓDULO DE TELEMEDICINA

O sistema deverá contemplar o processo de transmissão de diagnóstico via dispositivos de comunicação do tipo Tablet, Notebook ou Smartphone.

Os diagnósticos transmitidos devem ser anexados ao prontuário dos pacientes através de metodologia automática.

Os diagnósticos devem estar disponíveis no Sistema de Regulação para o Médico Regulador na Central de Regulação.

O sistema deverá possibilitar que sejam anexados de forma manual ou automática outros diagnósticos ou imagens obtidas na cena de atendimento das equipes.

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO COM A REDE DE REFERÊNCIA

O sistema a ser instalado deverá dispor de um módulo que será instalado na Rede de Referência e possibilitará a visualização dos pacientes direcionados para a Unidade de Saúde.

Cada Unidade de Saúde somente poderá visualizar os chamados nos quais o Médico Regulador encaminhou o Paciente para a sua Unidade, exceto configuração adicional do Administrador que mude esta característica.

As seguintes informações devem estar disponíveis:

- Nome do Paciente;
- Sexo;
- Idade;
- Gravidade Comprovada;
- Diagnóstico;
- Protocolos Aplicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Hora de Início da Remoção;
- Equipe de Transporte;

Os responsáveis na Rede de Referência poderão eliminar os chamados atendidos da lista de pendência.

Sempre que um novo chamado for direcionado para a unidade de atendimento, um alarme sonoro deverá tocar até que seja dada ciência de recepção.

O Módulo deverá possibilitar que as Unidades de Saúde solicitem o Serviço de Transporte do SAMU 192. O usuário autorizado deverá inserir todas as informações pertinentes à solicitação, sendo que posteriormente o Médico Regulador do SAMU deverá liberar ou não a transferência do paciente. O Módulo deverá possibilitar que sejam anexados documentos como laudos e resultados de exames diagnósticos. A solicitação de transporte e os laudos anexados farão parte do prontuário do paciente na base de dados do SAMU 192.

MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema deverá contemplar um módulo de controle de acesso através da utilização de login e senha. O usuário deverá digitar um nome de login e uma senha para acessar o sistema. Cada usuário deverá ter um perfil de acesso definido pelo Administrador do Sistema e este perfil definirá as atividades e direitos que o usuário receberá quando estiver utilizando os módulos do sistema. O controle de acesso deverá permitir que o usuário altere sua senha, sempre utilizando a senha anterior. Sempre que uma senha for alterada, o sistema deverá registrar o usuário responsável pela alteração e a data e hora de ocorrência.

MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá possuir um módulo de administração onde serão executadas as seguintes atividades:

- Cadastramento dos itens básicos que compõe o sistema;
- Parametrizações inerentes ao sistema.

O sistema deverá possibilitar a manutenção dos seguintes cadastros:

- Cadastro de Protocolos de Atendimento;
- Cadastro de Observações Classificadas;
- Cadastro de Especialidades;
- Cadastro de Solicitantes;
- Cadastro de Incidentes;
- Cadastro de Incidentes Locais;
- Cadastro de Descrição de Queixas;
- Cadastro de Questionários;
- Cadastro de Hospitais;
- Cadastro de Tipo de Eventos;
- Cadastro de Equipamentos de Hospitais;
- Cadastro de Tipos de Eventos;
- Cadastro de Tipos de Transporte;
- Cadastro de Motivos de Transporte;
- Cadastro de Tipos de Socorro;
- Cadastro da CID-10;
- Cadastro de Veículos;
- Cadastro de Equipes;
- Cadastro de Equipamentos de Equipes;
- Cadastro de Centrais de Atendimento;
- Cadastro de Bases de Atendimento;
- Cadastro de Telefones;
- Cadastro de Serviços de Apoio;
- Cadastro de País;
- Cadastro de Estados;
- Cadastro de Cidades;
- Cadastro de Bairros;
- Cadastro de Perfis;
- Cadastro de Pessoas;
- Cadastro de Usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

O módulo de administração deverá permitir que sejam montados pelo menos os seguintes perfis de acesso:

- Administrador;
- Técnico de Atendimento;
- Médico Regulador;
- Controlador de Tráfego;
- Enfermeiro;
- Assistente Administrativo;
- Epidemiologista;
- Médico Socorrista.

Cada um dos perfis acima deverá receber acessos e permissões específicas e pertinentes às suas atividades com base em um conjunto de direitos, sendo que as informações indisponíveis não poderão ser acessadas ou visualizadas.

O conjunto de direitos deverá contemplar um direito específico para “utilização de recursos de telefonia”, possibilitando que determinados perfis não acessem os recursos de telefonia ao efetuarem login no sistema.

MÓDULO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

O sistema deverá prover um módulo que possibilite a extração de estatísticas com base nas solicitações armazenadas na base de dados. Os seguintes modelos deverão estar disponíveis, quando da entrega do sistema:

- Solicitações por mês;
- Solicitações por dia;
- Solicitações por bairro;
- Solicitações por gravidade;
- Solicitações por tipo de ocorrência;
- Atendimento por Unidade de Atendimento;
- Atendimento por Equipe;
- Tempo de espera de ligações;
- Tempo de atendimento pelo Técnico de Atendimento;
- Tempo de atendimento pelo Médico Regulador;
- Tempo de Deslocamento das Unidades de Atendimento;
- Tempo de Indisponibilidade das Unidades de Atendimento;
- Número de remoções para transporte social;
- Remoções por Hospitais de origem;
- Remoções por Hospitais de Destino;
- Estatística por tipo de enfermidade;
- Estatística por tipo de trauma;
- Solicitações Perdidas;
- Solicitações por dia da semana;
- Solicitações por Base de Atendimento;
- Histórico de Acidentes de Trânsito;
- Atendimentos com base na CID-10.

O sistema deverá gerar um conjunto mensal de relatórios que atendam à solicitação do Ministério da Saúde, conforme modelo preestabelecido.

O módulo de estatística deverá permitir customizações por parte do usuário, podendo este criar ou gerar novas visualizações dos dados armazenados no banco de dados.

Os dados extraídos devem poder ser transferidos para planilhas de cálculo, de forma a sofrerem refinamentos ou modificações de formato.

A utilização de um módulo de estatísticas customizável pelo usuário não poderá gerar nenhuma espécie de aquisição de licença adicional ou mesmo aquisição de ferramenta de mercado para esta finalidade. Os módulos deverão fazer parte do sistema e todo custo e licenciamento deverá estar incluído na proposta.

DISPOSITIVOS COMUNICAÇÃO - SMARTPHONE

Este serviço deverá contemplar o fornecimento, em regime de locação, de 400 (quatrocentos) dispositivos de comunicação smartphone nas equipes do SAMU 192 Estadual do Rio Grande do Sul.

Os dispositivos de comunicação deverão operar com sistema operacional Android em sua versão 6.0 ou superior.

Todos os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições e devem ser de fabricação recente (02 anos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Os dispositivos deverão possuir a capacidade de instalação da aplicação e atualização de versão através de web browsers em endereços http pré-definidos ou ainda através de processos de atualização automática.

Os dispositivos deverão ser montados em território brasileiro.

O desempenho e a configuração dos equipamentos deverão ser idênticos, não possibilitando variações dos limites especificados, quando unidades similares forem permutadas entre equipamentos do mesmo tipo do fabricante.

Os dispositivos devem obrigatoriamente funcionar através da alimentação de baterias veiculares de 12 volts e também através de baterias acopladas diretamente ao dispositivo, possibilitando sua retirada das ambulâncias sem que ocorra perda das capacidades de alimentação e comunicação.

Os dispositivos deverão permitir a transmissão de dados por protocolo UDP ou TCP, com possibilidade de habilitar controles de entrega de pacotes.

Os dispositivos deverão possibilitar a comunicação de voz entre a ambulância e a central de atendimento do SAMU 192 Estadual.

O dispositivo deverá possuir uma interface USB (Universal Serial Bus) permitindo a integração com dispositivos tipo PC ou Tablet.

O dispositivo deverá possuir tela de LCD/LED/OLED touch-screen, com característica de multi-toque e tamanho mínimo de 5" (cinco polegadas).

O dispositivo deverá suportar comunicação de dados GSM/GPRS/3G/4G com certificação da ANATEL.

RECEPTOR GPS - RASTREADORES VEICULARES

Este serviço deverá contemplar, em regime de locação, o fornecimento e instalação de dispositivos de localização por satélite, tipo GPS em 400 (quatrocentas) ambulâncias do SAMU 192 Estadual do Rio Grande do Sul.

Os equipamentos embarcados deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capaz de determinar em tempo real a posição da viatura em qualquer parte do território brasileiro.

Os dispositivos devem localizar-se através de no mínimo 10 (dez) satélites alinhados.

A temporização da localização deverá acontecer através de configuração específica realizada pelo Operador de Frota e deverá ser realizada no mínimo a cada 10 (dez) segundos.

O sistema deverá ser capaz de armazenar localmente as localizações não transferidas por ausência de sinal GPRS/GSM, encaminhando-as sempre que a comunicação retornar ao normal.

Os dispositivos deverão ser entregues instalados e configurados.

Todas as adaptações, configurações e integrações com sistemas utilizados pelo SAMU 192 Estadual, necessárias para as instalações dos dispositivos, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do módulo, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas.

O projeto de instalação deverá ser apresentado acompanhado de um cronograma de atividades e uma amostra funcional.

A instalação e ativação deve incluir testes de operação.

A CONTRATADA deverá apresentar um projeto executivo, além de cronograma de instalação e ativação nas ambulâncias.

Municípios contemplados pelo serviço, aonde poderão estar distribuídas as 300 ambulâncias:

AGUDO
AJURICABA
ALECRIM
ALEGRETE
ALEGRIA
ALVORADA
ANTA GORDA
ANTONIO PRADO
ARARICA
ARROIO DO MEIO
ARROIO DO SAL
ARROIO DO TIGRE
ARROIO DOS RATOS
ARVOREZINHA
AUGUSTO PESTANA
BALNEÁRIO PINHAL

BARÃO
BARRA DO GUARITA
BARROS CASSAL
BENTO GONCALVES
BOA VISTA DO BURICA
BOA VISTA DO CADEADO
BOM JESUS
BOM PRINCIPIO
BOM RETIRO DO SUL
BOQUEIRAO DO LEAO
BOZANO
BRAGA
BUTIA
CACAPAVA DO SUL
CACHOEIRA DO SUL
CACHOEIRINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CAIBATE	FAXINAL DO SOTURNO
CAMAQUA	FAZENDA VILANOVA
CAMBARA DO SUL	FELIZ
CAMPINA DAS MISSOES	FLORES DA CUNHA
CAMPINAS DO SUL	FLORIANO PEIXOTO
CAMPO BOM	FORMIGUEIRO
CANDELARIA	FORQUETINHA
CANDIDO GODOI	FREDERICO WESTPHALEN
CANELA	GARIBALDI
CANOAS	GERAL-RS
CANUDOS DO VALE	GETULIO VARGAS
CAPAO DA CANOA	GIRUA
CAPELA DE SANTANA	GRAMADO
CAPIVARI DO SUL	GRAMADO DOS LOUREIROS
CARAZINHO	GRAVATAI
CARLOS BARBOSA	GUAIBA
CATUIPE	GUAPORE
CERRO LARGO	GUARANI DAS MISSOES
CHAPADA	HORIZONTALINA
CHARQUEADAS	HUMAITA
CIDREIRA	IJUI
CIRIACO	ILOPOLIS
CONDOR	IMBE
CONSTANTINA	IMIGRANTE
COQUEIRO BAIXO	INDEPENDENCIA
CORONEL BARROS	IPIRANGA DO SUL
CORONEL BICACO	ITAPUCA
CRISSIUMAL	ITAQUI
CRISTAL	ITATI
CRISTAL DO SUL	IVOTI
CRUZ ALTA	JAGUARI
CURUMIM	JOIA
DAVID CANABARRO	JULIO DE CASTILHOS
DERRUBADAS	LAGOA VERMELHA
DOIS IRMAOS	LAJEADO
DOIS LAJEADOS	LIBERATO SALZANO
DOM FELICIANO	MAQUINE
DONA FRANCISCA	MARAU
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	MARCELINO RAMOS
DOUTOR RICARDO	MARQUES DE SOUZA
ENCANTADO	MATO LEITAO
ENCRUZILHADA DO SUL	MINAS DO LEO
ENGENHO VELHO	MIRAGUAI
ENTRE-IJUIS	MONTENEGRO
EREBANGO	MORRO REUTER
ERECHIM	MOSTARDAS
ERVAL GRANDE	MUCUM
ERVAL SECO	MULITERNO
ESPERANCA DO SUL	NONOAI
ESPUMOSO	NOVA BRESCIA
ESTACAO	NOVA CANDELARIA
ESTEIO	NOVA HARTZ
ESTRELA	NOVA PETROPOLIS
EUGENIO DE CASTRO	NOVA PRATA
FARROUPILHA	NOVA SANTA RITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

NOVO HAMBURGO	SAO JOSE DO INHACORA
NOVO MACHADO	SAO JOSE DO OURO
NOVO TIRADENTES	SAO JOSE DO SUL
NOVO XINGU	SAO LEOPOLDO
OSORIO	SAO LUIZ GONZAGA
PALMARES DO SUL	SAO MARCOS
PALMEIRA DAS MISSOES	SAO MARTINHO
PALMITINHO	SAO NICOLAU
PANAMBI	SAO PAULO DAS MISSOES
PARECI NOVO	SAO PEDRO DO BUTIA
PAROBE	SAO PEDRO DO SUL
PASSO DO SOBRADO	SAO SEBASTIAO DO CAI
PASSO FUNDO	SAO SEPE
PAVERAMA	SAO VALENTIM DO SUL
PEJUCARA	SAPIRANGA
PINHAL	SAPUCAIA DO SUL
PINHEIRINHO DO VALE	SARANDI
PLANALTO	SEBERI
POCO DAS ANTAS	SEDE NOVA
PORTO LUCENA	SELBACH
PORTO MAUA	SENADOR SALGADO FILHO
PORTO VERA CRUZ	SERAFINA CORREA
PORTO XAVIER	SERIO
POUSO NOVO	SETE DE SETEMBRO
PROGRESSO	SINIMBU
QUARAI	SOLEDADE
REDENTORA	TABAI
RELVADO	TAPEJARA
RESTINGA SECA	TAPES
RIO GRANDE	TAQUARA
RIO PARDO	TAQUARI
ROCA SALES	TAVARES
RODEIO BONITO	TENENTE PORTELA
RONDA ALTA	TERRA DE AREIA
RONDINHA	TEUTONIA
ROQUE GONZALES	TIRADENTES DO SUL
ROSARIO DO SUL	TORRES
SALVADOR DAS MISSOES	TRAMANDAI
SANANDUVA	TRES CACHOEIRAS
SANTA CLARA DO SUL	TRES DE MAIO
SANTA CRUZ DO SUL	TRES FORQUILHAS
SANTA MARIA	TRES PALMEIRAS
SANTA ROSA	TRES PASSOS
SANTA VITORIA DO PALMAR	TRINDADE DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO	TRIUNFO
SANTIAGO	TUCUNDUVA
SANTO ANGELO	TUPANCIRETA
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	TUPARENDI
SANTO ANTONIO DAS MISSOES	UBIRETAMA
SANTO CRISTO	URUGUAIANA
SAO BORJA	VALE VERDE
SAO FRANCISCO DE ASSIS	VANINI
SAO FRANCISCO DE PAULA	VENANCIO AIRES
SAO GABRIEL	VERA CRUZ
SAO JOAO DO POLESINE	VESPASIANO CORREA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

VIAMAO
VISTA GAUCHA
VITORIA DAS MISSOES

WESTFALIA
XANGRI-LA

Quando e sempre que necessário deverá ser reinstalado o sistema e o dispositivo nas ambulâncias sem custos adicionais, desde que o defeito seja comprovadamente por mau funcionamento do dispositivo.

A reinstalação dos módulos, na mesma ambulância ou em outra, por motivos de sinistros ou avarias, serão efetivadas através de solicitação formal do SAMU 192 Estadual/DRE/SES/RS.

Os serviços de reinstalação devem incluir todos os materiais necessários à instalação e ativação do módulo, incluindo fios elétricos, cabos lógicos, proteções físicas e lógicas.

A reinstalação e ativação devem incluir testes de operação.

COMUNICAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação, os chips de comunicação de dados GPRS/GSM habilitadas para operar com os protocolos GPRS/EDGE/3G/4G para os dispositivos de comunicação e os dispositivos de GPS.

A CONTRATADA deverá analisar e definir qual é a opção de operadora que melhor atender cada um dos municípios beneficiados por ambulâncias (a ser definida pela em função da melhor cobertura de sinal), possibilitando assim a implementação de dispositivos de comunicação de diferentes operadoras.

Os equipamentos embarcados deverão permitir a configuração do intervalo de transmissão por tempo.

Este parâmetro poderá ser alterado remotamente pela central de atendimento.

INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SISTEMAS

Os dispositivos de localização e comunicação devem funcionar integrados ao Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar utilizado pelo SAMU 192 Estadual. O processo de integração será composto pelas seguintes características:

Cada dispositivo de localização executará uma aplicação sensível ao toque e deverá possuir as seguintes funcionalidades implementadas em botões, campos de digitação e registro automático do processo de Cerca Eletrônica.

Ciente de Missão – botão;

Partida – botão ou automático através da movimentação do veículo;

Ocorrência – opção de escolha com pré-cadastramento;

Dados do Chamado – botão;

Chegada no Local – botão ou automático através da latitude e longitude;

Retornando – botão ou automático através da movimentação do veículo;

Partida da Remoção – botão ou automático através da movimentação do veículo;

Chegada no Destino – botão ou automático através da movimentação do veículo;

Solicita Higienização – botão;

Solicita Manutenção – botão;

Solicita Abastecimento – botão;

Disponível – botão ou automático através da movimentação do veículo;

Chegada na Base – botão ou automático através da latitude e longitude;

Integrantes da Equipe – campo digitável;

Fim do Abastecimento – campo digitável;

Fim de higienização – botão;

Navegação – botão e toque na tela.

Sempre que um atendimento é regulado e considerado pertinente pelo Médico Regulador, este deverá encaminhar uma equipe/ambulância para o local onde encontra-se o solicitante. O Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar deverá encaminhar uma mensagem para a tela do dispositivo de localização com as seguintes informações:

Chamado;

Data e hora do acionamento;

Equipe;

Médico Regulador;

Paciente;

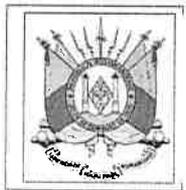
Sexo;

Idade;

Queixa Presumida;

Orientação da Regulação Médica para o atendimento;

 25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Logradouro;
Numeral;
Complemento;
Bairro;
Cidade;
Estado;
Código Identificador do Deslocamento;
Referência;
Coordenada da Ocorrência com latitude e longitude.

Quando a mensagem for enviada para a equipe/ambulância selecionada, a Tela de Controle de Tráfego deverá mostrar uma advertência vinculada à equipe enviada pelo Médico Regulador. Esta mensagem permanecerá até que a equipe retorne um ciente sobre a missão estabelecida.

Todos os eventos e comunicações entre Condutor da Ambulância e Operador de Frota devem acontecer através dos dispositivos de comunicação e GPS.

O fluxo de comunicação e os requisitos de integração podem ser obtidos através de visita na Central de Atendimento do SAMU 192 Estadual.

O dispositivo de localização receberá da Central de Atendimento a coordenada que identifica o local da ocorrência e deverá traçar automaticamente uma rota do local onde encontra-se a Ambulância até o local da ocorrência. A rota deverá ser traçada através de integração com aplicativo denominado Waze, pois este mostra os melhores caminhos considerando os congestionamentos e incidentes que podem interromper o trânsito em determinadas vias de trânsito.

SERVIDOR DE LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO

Os dados de localização enviados pelas equipes de atendimento serão recebidos através de link de comunicação via rede internet e armazenados em banco de dados para consultas posteriores.

O link de transmissão dos dados de localização deverá operar com redundância física. Cada link deverá transmitir os dados através de cabo de fibra ótica, sendo que os mesmos deverão chegar ao Departamento Estadual de Regulação por caminhos diferentes.

A CONTRATADA deverá fornecer os servidores e o banco de dados a ser utilizado para o armazenamento das informações de localização. Os servidores e o banco de dados deverão operar através de equipamentos que possibilitem redundância, possibilitando uma disponibilidade de 100% (cem por cento), ou seja, operação durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

A CONTRATADA será responsável pelas atividades de desenvolvimento e também pelos custos oriundos das atividades necessárias ao processo de integração com o Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar do SAMU 192 Estadual.

O sistema de localização deverá disponibilizar pelo menos os seguintes registros:

Identificador único da ambulância/equipe;
Identificação de Latitude da ambulância/equipe;
Identificação de Longitude da ambulância/equipe;
Data/Hora de recebimento da localização da ambulância/equipe.

MÓDULO DE GESTÃO DE FROTA

O sistema responsável pela gestão deverá apresentar as seguintes características:

Possibilitar o monitoramento de todas as ambulâncias cadastradas no sistema e pertencentes ao SAMU 192 Estadual.

Possibilitar a manutenção do cadastro de equipes, do cadastro de ambulâncias, do cadastro de referências, do cadastro de hospitais e do cadastro de bases do SAMU 192 do Estado do Rio Grande do Sul de forma unificada, ou seja, as alterações efetuadas no Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar deverão ser replicadas para o Sistema de Monitoramento de Equipes e vice-versa.

Possibilitar que se altere os tempos de transmissão de localização das ambulâncias individualmente.

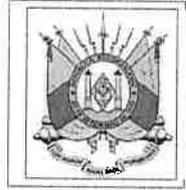
Possibilitar acesso ao banco de dados para realização de alterações via interface específica e exclusiva.

Disponibilizar uma ferramenta de visualização das localizações em mapa do Rio Grande do Sul em tamanho a ser definido pela coordenação do SAMU192 Estadual.

O sistema deverá possibilitar a escolha dos elementos que serão visualizados no mapa, ou seja, pode-se ocultar as referências, hospitais, bases e equipes, optando-se por visualizar apenas aquela opção que atenda a necessidade do serviço naquele determinado momento.

A visualização das equipes e ambulâncias deverá informar o status do veículo em acordo com o Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, a saber: Disponível, Em Missão, Fora de Ação.

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

O sistema deverá informar quando um dispositivo estiver desligado por interação com o botão de desligar e um status diferente para quando a bateria estiver sem carga ou removida. O sistema deverá possibilitar a identificação de uma equipe determinada ou grupo de equipes selecionadas pelo Operador de Frota.

O sistema deverá possibilitar a recuperação do histórico de localizações, de todas as equipes e ambulâncias cadastradas no sistema de forma on-line, para eventos acontecidos nos últimos 05 (cinco) anos.

SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

O Sistema de Gestão de Frota, em regime de locação, deverá possibilitar o gerenciamento do processo de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos que compõe a frota do SAMU 192 do Estado do Rio Grande do Sul. O processo de Gestão deve contemplar obrigatoriamente os seguintes controles:

- Cadastro de Condutores: Tipo da CNH, Data de Emissão da CNH, Data de Vencimento da CNH, Cursos, Exames Médicos, Multas;
- Cadastro de Oficinas;
- Cadastro de Fornecedores;
- Controle de Manutenção Preventiva: Agenda, Itens substituídos, Custo;
- Controle de Manutenção Corretiva: Data, Itens substituídos, Custo;
- Cadastro de Veículos: Placa, RENAVAM, IPVA, Multas;
- Controle de Custos por veículo;
- Controle de abastecimento: quantidade abastecida, quilometragem no abastecimento;

O sistema deverá possibilitar acesso a aplicação via internet.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos de infraestrutura necessários para as atividades de comunicação, transferência de dados e armazenamento em servidores com redundância e alta disponibilidade.

A CONTRATADA deverá prover a conexão com a Internet para recepção dos dados de localização provenientes das viaturas.

GRAVAÇÃO DE ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS

O sistema deverá possuir o recurso de gravação de todas as conversações telefônicas realizadas por todos os membros das Equipes de Atendimento. As seguintes formas de conversação telefônica deverão estar contempladas:

- Técnico de Atendimento X Solicitante;
- Técnico de Atendimento X Equipe de Atendimento;
- Médico Regulador X Solicitante;
- Médico Regulador X Equipe de Atendimento.

Todas as gravações telefônicas deverão ser armazenadas em Servidor específico e guardadas por um período mínimo de 20 (vinte) anos. As gravações deverão estar relacionadas à solicitação que as originaram.

O sistema deverá mostrar ao usuário que as gravações estão sendo realizadas. Para que um usuário tenha acesso às gravações telefônicas realizadas pelo sistema, bastará abrir uma solicitação que tenha sido atendida ou que estejam em atendimento. A solicitação deverá mostrar apenas as conversações pertencentes a solicitação, com controle de tempo de gravação e data e hora da ocorrência.

Com o objetivo de garantir o sigilo médico, todo o acesso às gravações somente poderá ser realizado através das Solicitações.

O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite a execução de rotinas de cópia de segurança específica para as gravações telefônicas. Esta rotina deverá copiar as gravações de um período determinado para um dispositivo especificado pelo usuário Administrador do sistema. O Administrador do sistema poderá então excluir as gravações da base de dados com o objetivo de liberar espaço em disco no Servidor de Banco de Dados. Esta mesma rotina deverá possibilitar que as gravações sejam restauradas, mantendo o vínculo com suas solicitações originais.

As gravações armazenadas em Banco de Dados ou no Servidor de Gravações deverão ser criptografadas, impossibilitando a escuta em ferramentas que não o próprio Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar.

Sempre que um usuário escutar uma gravação ou exportar um áudio para atender as solicitações judiciais, o sistema deverá registrar que a gravação foi acessada e exportada, acrescentando data e hora do acesso.

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

Para atender as demandas acima especificadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de locação, um conjunto de equipamentos de hardware e software com o seguinte objetivo e com a configuração mínima:

- Servidor de Armazenamento de Informações dos Dispositivos Móveis - Quantidade 02
- Processador Intel Xeon Versão 4 e 1.7 GHZ ou superior;

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Memória interna de 16 GB ou superior;
- 04 Discos rígido 2 TB, 7200 RPM. SATA;
- Placa de vídeo de 128 MB de memória, sem uso de memória compartilhada;
- Drive de leitura e gravação de CD/DVD Doble Layer;
- Placa de rede 10/100/1000baseT;
- Teclado USB, português (ABNT2);
- Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem;
- Sistema Operacional Windows Server 2016 com 16 núcleos;
- Monitor de 17 (dezenove) polegadas LCD TFT.
- Servidor de Gravação - Quantidade 02
- Processador Intel Xeon Versão 4 e 1.7 GHZ ou superior;
- Memória interna de 16 GB ou superior;
- 04 Discos rígido 2 TB, 7200 RPM. SATA;
- Placa de vídeo de 128 MB de memória, sem uso de memória compartilhada;
- Drive de leitura e gravação de CD/DVD Doble Layer;
- Placa de rede 10/100/1000baseT;
- Teclado USB, português (ABNT2);
- Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem;
- Sistema Operacional Windows Server 2016 com 16 núcleos;
- Monitor de 17 (dezenove) polegadas LCD TFT.
- Servidor de Aplicação do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar - Quantidade 02
- Processador Intel Xeon Versão 4 e 1.7 GHZ ou superior;
- Memória interna de 16 GB ou superior;
- 04 Discos rígido 2 TB, 7200 RPM. SATA;
- Placa de vídeo de 128 MB de memória, sem uso de memória compartilhada;
- Drive de leitura e gravação de CD/DVD Doble Layer;
- Placa de rede 10/100/1000baseT;
- Teclado USB, português (ABNT2);
- Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem;
- Sistema Operacional Windows Server 2016 com 16 núcleos;
- Monitor de 17 (dezenove) polegadas LCD TFT.
- Servidor de Firewall e Segurança - Quantidade 02
- Processador Intel Xeon Versão 4 e 1.7 GHZ ou superior;
- Memória interna de 16 GB ou superior;
- 04 Discos rígido 2 TB, 7200 RPM. SATA;
- Placa de vídeo de 128 MB de memória, sem uso de memória compartilhada;
- Drive de leitura e gravação de CD/DVD Doble Layer;
- Placa de rede 10/100/1000baseT;
- Teclado USB, português (ABNT2);
- Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem;
- Sistema Operacional Windows Server 2016 com 16 núcleos;
- Monitor de 17 (dezenove) polegadas LCD TFT;
- Servidor de GPS - Quantidade 02
- Processador Intel Xeon Versão 4 e 1.7 GHZ ou superior;
- Memória interna de 16 GB ou superior;
- 04 Discos rígido 2 TB, 7200 RPM. SATA;
- Placa de vídeo de 128 MB de memória, sem uso de memória compartilhada;
- Drive de leitura e gravação de CD/DVD Doble Layer;
- Placa de rede 10/100/1000baseT;
- Teclado USB, português (ABNT2);
- Mouse óptico USB 02 botões e botão de rolagem;
- Sistema Operacional Windows Server 2016 com 16 núcleos;
- Monitor de 17 (dezenove) polegadas LCD TFT;

Os servidores mestres para cada serviço listado acima deverão ser físicos, os demais poderão ser físicos ou virtuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

GRUPO GERADOR

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá disponibilizar Grupo gerador de energia elétrica trifásico, com capacidade mínima de 85 kVA em Standby, 60Hz, com combustão a óleo diesel.

O equipamento deverá contemplar proteção acústica contra ruído excessivo para todo o sistema, incluindo silenciador para o escapamento. Os níveis de ruído deverão atender as especificações técnicas e a legislação para o local e para o bairro onde será instalado.

O equipamento deverá possuir regulador eletrônico de velocidade.

O equipamento deverá possuir partida automática, com fornecimento de energia estável em tensão de 380V, entre fases, e 220V entre fase/neutro, em no máximo 30 segundos após a interrupção do fornecimento de energia pela concessionária.

O equipamento gerador síncrono, especial para cargas deformantes, com distorção harmônica total inferior a 5%, corrente de curto-circuito de três vezes a corrente nominal, regulador de tensão automático.

O equipamento deverá ser instalado em uma cabine com tamanho máximo de (comprimento x largura): 2,30m x 1,20m.

O equipamento deverá possuir tanque de combustível dentro da cabine, com capacidade mínima de 100 litros.

O equipamento deverá ser fornecido e instalado com o sistema de escapamento dos gases direcionados para uma área externa. A direção deverá ser contrária ao prédio onde funciona o Departamento Estadual de Regulação.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessários à instalação, incluindo baterias, óleo lubrificante, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador.

O equipamento deverá ser instalado de forma a suportar todos as instalações do prédio onde hoje localiza-se o Complexo Estadual de Regulação/DRE, contemplando o SAMU Estadual do Rio Grande do Sul, a Central Estadual de Regulação Hospitalar, a Central Estadual de Regulação Ambulatorial e a Central Estadual de Regulação de Transplantes.

A instalação deverá ser realizada em modo stand by, em área a ser designada pela Secretaria Estadual de Saúde, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os custos de integração do grupo gerador com as instalações elétricas do Departamento Estadual de Regulação;

A CONTRATADA deverá fornecer os cabos e conectores necessários ao processo de instalação e integração com o quadro de energia que alimenta o prédio do Departamento Estadual de Regulação, estabelecendo-se uma distância máxima de 75 (setenta e cinco) metros do local onde será instalado o grupo gerador.

A manutenção do equipamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como a operação em caso de falhas do modo automático.

A contratada deverá dispor de atendimento por meio de técnicos especializados em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de regime denominado 24x7, ou seja, durante as vinte e quatro horas de todos os dias da semana, para atender chamados decorrentes de funcionamento inadequado do grupo gerador ou da falta de combustível.

O motor do grupo gerador deverá ser colocado em funcionamento no mínimo uma vez por semana, a título de manutenção preventiva, bem como para certificar-se de que está operando normalmente.

O processo de reabastecimento do grupo gerador será responsabilidade da empresa contratada, sempre que necessário.

O tanque de combustível do grupo gerador deverá permanecer sempre abastecido (considerar-se-á abastecido o tanque que estiver com no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento de combustível), sendo indispensável a substituição do combustível que já estiver degradado e inapto à utilização.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as indicações do fabricante, tais como troca de óleo/filtro do óleo lubrificante, troca da água do sistema de arrefecimento, troca do filtro de ar e outras inerentes ao processo de conservação.

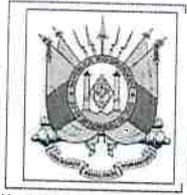
A contratada deverá iniciar a correção de possíveis problemas detectados no grupo gerador em um prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do serviço e colocá-lo em condições de uso no prazo máximo de 2 (duas) horas, independentemente da necessidade de troca de peças. Caso não seja possível corrigir os defeitos dentro do prazo acima estipulado, deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento locado por outro de características similares.

Todos os custos de manutenção e operação, inclusive os referentes ao fornecimento de combustível e lubrificantes, correrão por conta da CONTRATADA.

NO BREAKS

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá prestar manutenção preventiva e corretiva no sistema de No Breaks, já existentes, garantindo a disponibilidade do sistema. Ao iniciar o contrato, a CONTRATADA, deverá realizar avaliação dos equipamentos, corrigir problemas, assim como realizar a troca imediata de peças/materiais que estejam apresentando defeito ou sem funcionamento. Na ocorrência de troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos, a fim de justificar a reposição de peças/materiais pelo menor preço apresentado, com ressarcimento realizado pela Contratante, visto inviabilidade de realizar a previsão de peças que apresentarão defeito futuramente.

Descrição equipamentos andar Térreo: Equip.: Nobreak



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Modelo: TOP24200;
Pot.: 20 KVA;
Marca: CP Eletrônica;
PT Sec. Saúde: 239.02020975
Equip.: Estabilizador;
Modelo: CEL2001 TRI;
Marca: CS;
PT Sec. Saúde: 239.02020924.
Descrição equipamentos Primeiro Andar: Equip.: Nobreak;
Modelo: UPS PRO 1400 2BS FR Black;
Pot.: 1400 VA;
Marca: TS Shara;
PT Sec. Saúde: 239.02026530.
Equip.: Bypass;
Modelo: UPS SAI 33/10kva;
Linha: Ecco Power;
Série: 10087;
Marca: Lacerda;
PT Sec. Saúde: 239.02037175.
Equip.: Estabilizador Trifásico;
Série: 208.987;
Marca: KVA Sistemas de Energia.

ESTAÇÃO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, 36 (trinta e seis) estações de trabalho de acordo com disponibilidade de aérea e lay-out definido pelo contratante, e deve atender a especificação mínima abaixo:

- Arquitetura Intel 64 bits;
- Processador com clock mínimo de 2.4 Ghz e quatro núcleos;
- Memória RAM mínima de 4 Gb;
- Disco rígido mínimo de 100 Gb;
- 44 Monitores de 19" com tempo de refresh de no mínimo 5 ms;
- Gabinete mini-torre ou desktop;
- Interface de rede de 1000 Mbs;

Todos os itens devem contemplar suporte on-site 24x7 com solução do problema em 60 minutos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS

Com o objetivo de garantir e preservar os itens de hardware e o patrimônio alocado no Departamento Estadual de Regulação, todos os acessos ao interior da Central Estadual de Regulação, ao SAMU Estadual do Rio Grande do Sul e a Central de Transplantes deverão ser monitorados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

As Salas denominadas Sala de Regulação do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul, Corredor de Acesso à Central Estadual de Regulação de Leitões, Consultas e Transplantes, Portaria de Acesso e o Estacionamento também deverão ser monitoradas por câmeras de segurança. Deverão ser fornecidas, em regime de locação, 9 (nove) câmeras de segurança, a serem instaladas pela empresa contratada nos locais indicados pela fiscalização, com as seguintes especificações:

Fornecimento e instalação de:

- 06 (seis) Câmeras IP tipo dome Sensor: 1/3" ou 1/4", ou maior, CMOS ou CCD, com scan progressivo. Resolução do sensor: 640x480 pixels, ou maior. Iluminação mínima: Cor: 01 Lux, B/P: 0,5 Lux. Sistema dia/noite: Configurável entre automático, colorido ou P/B. Compensação de luz de fundo: BLC e WDR. Balanço de branco: Automático. Taxa de quadros: até 30 fps (para todas as resoluções suportadas). A câmera deve permitir a configuração de pelo menos duas resoluções de captura de imagens (resolução mínima e resolução máxima). Permitir uso simultâneo de ao menos dois fluxos de vídeos com qualidades configuráveis. Rede Interface ethernet: RJ-45 (10/100 Base-T). Protocolos suportados: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP. Funções remotas via software: monitoramento, configurações total da câmera, informações sobre os registros da câmera, atualização de firmware. Acessível via navegador WEB (Internet Explorer®, Google Chrome® e Mozilla Firefox®). Acesso via múltiplos usuários mediante senha.
- 03 (três) Câmeras IP tipo fisheye 2MP Scan Progressivo CMOS de até 15 fps em 1440x1376.

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Sensor de imagem: 1 / 3 " CMOS Progressive Scan
- Min. Iluminação: Cor: 0.01lux @ (F1.2, AGC ON), 0.018lux @ (F1.6, AGC ON), 0 lux com IR
- Hora do obturador: 1/3 s a 1 / 100000 s;
- Lente: 1.6 mm F1.6 Ângulo de visão: 186 ° (horizontal), 106 ° (vertical)
- Faixa de Ajuste: Pan: 0 ° ~ 355 °, Tilt: 0 ° ~ 75 °, rotação: 0 ° ~ 355 ° - Montagem de Lente: M 12;
- Dia noite: Electrónico (-I: IR filtro de corte com interruptor automático);

Compressão Padrão

- Compressão de vídeo: H.264/MJPEG
- H.264 perfil código: Perfil principal / Baseline Profile
- Taxa de bits de vídeo: 32Kbps 8Mbps
- Compressão de áudio: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2
- Taxa de bits do áudio: 64Kbps (G.711) / 16Kbps (G.722.1) / 16 Kbps (G.726) / 32-128Kbps

Imagem

- Max. Resolução de imagem em: 2560 x 1440
- Taxa de quadros: 50Hz: 25fps (1920 x 1080), 25fps (1280 x 960), 25fps (1280 x 720) 60Hz: 30 fps (1920 x 1080), 30fps (1280 x 960), 30fps (1280 x 720)
- Melhoria de imagem: BLC / DNR 3D / ROI / Desembaçamento
- Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, Matiz, Nitidez, AGC, Balanço de Branco
- Dia / Noite Switch : Auto / Agenda / Provocado por Alarme Em

Rede

- Armazenamento de Rede: Built-in Micro SD / SDHC / SDXC ranhura, até 128G, NAS (NFS, SMB / CIFS)
- Disparo de alarme: Cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de movimento, análise dinâmica, alarme contra violações, desconexão de rede, conflito de endereços IP, com exceção de armazenamento
- Protocolos: TCP / IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour
- Função Geral: Autenticação do usuário, Marca d'água, filtragem de endereços IP, acesso anônimo
- Compatibilidade com o sistema: ONVIF (perfil S, perfil G), PSIA, CGI, ISAPI

Geral

- Condições de funcionamento: -10° C - 40° C (-14° F - 104° F) Umidade de 90% ou menos (sem condensação);
- Fonte de energia: 12 VDC ± 10% Poe (802.3af) ;
- Consumo de energia: Max. 5.55W;
- Faixa de IR: 8 metros
- Peso: 600g.

As imagens resultantes deverão ser armazenadas e aguardadas por um período de 01 (hum) ano, sendo que deverão ser disponibilizadas à Direção quando solicitadas formalmente.

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de climatização.

O sistema de climatização deverá atender ao Departamento de Regulação Estadual e deverá assegurar, por meio do controle de temperatura, umidade, limpeza e velocidade, as condições de conforto e higiene preconizadas em normas técnicas e regulamentações em vigor para ambientes climatizados. O sistema de climatização do Departamento de Regulação Estadual compreende os equipamentos de climatização (evaporadores e condensadores), as instalações hidráulicas e elétricas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, incluindo tubulações, dutos, válvulas, grelhas, dispositivos elétricoeletrônicos e mecânicos, e todos os acessórios complementares, inclusive suportes e fixadores. Considerou-se para cálculo de carga térmica que todas as portas e janelas dos ambientes condicionados que se comunicam com áreas não condicionadas (ambientes internos não condicionados ou para o exterior) permanecem fechadas.

A distribuição de ar será feita com a utilização de condicionadores de ar tipo split inverter de ambiente.

Todos os splits deverão possuir controle remoto sem fio.

O sistema deverá garantir que a temperatura do ar dos ambientes seja mantida entre 22°C e 26°C, em condição de ar externo de verão e inverno (NBR 6401/80) e com carga térmica interna plena e parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

As unidades condensadoras dos sistemas de ar-condicionado serão instaladas em suspensão, por meio de suportes de metal já existentes ou não, em substituição às máquinas atualmente instaladas. Ainda serão interligadas às unidades evaporadoras (splits) por meio de rede frigorífica (tubulação de cobre) existente, aproveitando ao máximo a infraestrutura compatível. As unidades evaporadoras do sistema serão do tipo split inverter teto ou high-wall, a depender da capacidade requerida no ambiente, respeitado o layout do projeto.

Os seguintes equipamentos e cargas deverão ser disponibilizados:

- Equipamentos de 9.000 BTU's – Quantidade 03;
- **Equipamento de 12.000 BTU's – Quantidade 03;**
- Equipamento de 18.000 BTU's – Quantidade 03;
- Equipamento de 24.000 BTU's – Quantidade 06;

PROJETOR

Os projetores são utilizados para o monitoramento online dos chamados em andamento, rastreamento dos veículos e sala de risco, ou seja, deverão ser disponibilizados 03 (três) projetores, em regime de locação.

Os projetores deverão possuir resolução mínima de 1920 X 1080 pixels e deverão operar com portas de entrada USB, HDMI e deverão possuir conexão à rede dados através de dispositivo wireless.

ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá prever, em regime de locação, mobiliário para 29 (vinte e nove) posições de atendimento, sendo instaladas na sala de regulação da Central do SAMU Estadual, mobiliário para 27 (vinte e sete) posições de atendimento, e 2 (duas) posições serão instaladas no Hangar da Brigada Militar para o SAMU aéreo, a distribuição das posições segue abaixo:

- 12 (doze) posições de Telefonistas;
- 08 (oito) posições de Médicos Reguladores;
- 02 (duas) posições de Enfermeiros Reguladores;
- 04 (quatro) posições de Operador de Frota ou Rádio Operadores;
- 01 (uma) posição para o técnico do suporte;
- 02 (duas) posições de Médicos Reguladores no Hangar da Brigada Militar;

As posições deverão estar inseridas em móveis adequados a oferecer conforto o necessário para períodos ininterruptos de atividade, com isolamento acústica e com ergonomia através de divisórias, bem como acomodando os terminais de vídeo de microcomputadores em operação.

O espaço interno das posições de atendimento deverá ser dimensionado para acomodar, no mínimo, três monitores de vídeo de LCD de 19" (dezenove polegadas). Deverá ser previsto para cada monitor suporte de sustentação que possibilite avanço, recuo, movimentos circulares, laterais, verticais e horizontais.

As divisões entre as posições de atendimento deverão ser recobertas por painéis de madeira e com sistema de passagem de cabos (lógica, elétrica, telefônico).

O tampo das mesas deverá ser confeccionado em madeira aglomerada de 28 mm recoberto com laminado estratificado com bordas arredondadas.

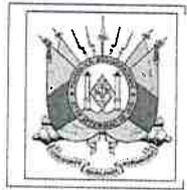
As posições deverão possuir apoio de punho para digitação e utilização de teclado e mouse com mecanismo que possibilite regulagem de altura em acordo com a NR17.

Todos os móveis deverão ser em cor discreta e estar de acordo com estudo ergonômico e dentro das normas de fabricação de mobiliário, determinada pela NR 17.

FORNECIMENTO DE HEADSETS

1). Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer 50 (cinquenta) headset, sendo necessário à reposição mensal de 05 (cinco) desses aparelhos:

- O equipamento deverá ser do tipo fone de ouvido tipo headset, estilo mono auricular com microfone totalmente ajustável e com redutor de ruído externo para melhor transmissão de voz e controle de volume.
- O equipamento deverá possuir recurso de desconexão rápida. A tiara deverá ser metal com revestimento com haste flexível e conchas acústicas rotativas para melhor adaptação e conforto operacional.
- O equipamento deverá possuir microfone unidirecional para uso no lado esquerdo ou direito, com giro de 270 graus.
- O protetor auricular deverá ser antialérgico e vazado.
- Deverá possuir cabo espiral flexível reforçado para maior durabilidade, com engate rápido, de 1,5m com plug RJ 11.
- O microfone deverá ser do tipo tubo de voz e com engate rápido, possibilitando a troca do tubo quando trocarem os usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 2) Durante a vigência do contrato a contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) headset com base discadora e 25 (vinte e cinco) headset compatível com a base discadora, com especificações abaixo:
- Teclado ergonômico proporcionando uma discagem mais confortável.
 - Mute com sinalização visual.
 - Teclas Flash/Mute/Redial.
 - Tempo de Flash ajustável para 98,300 e 600ms.
 - Controle de volume.
 - Campainha com controle do nível.
 - O equipamento deverá possuir recurso de desconexão rápida. A tiara deverá ser metal com revestimento com haste flexível e conchas acústicas rotativas para melhor adaptação e conforto operacional.
 - O equipamento deverá possuir microfone unidirecional para uso no lado esquerdo ou direito, com giro de 270 graus.
 - O protetor auricular deverá ser antialérgico e vazado.
 - Deverá possuir cabo espiral flexível reforçado para maior durabilidade, com engate rápido, de 1,5 m com plug RJ 11.
 - O microfone deverá ser do tipo tubo de voz e com engate rápido, possibilitando a troca do tubo quando trocarem os usuários.

SUPORTE TÉCNICO

Com o objetivo de manter o Departamento Estadual de Regulação operacional durante as 24 horas do dia, a empresa fornecedora dos itens de software e hardware deverá disponibilizar uma equipe técnica de suporte, em regime de plantão "on-site" (presencial), durante as 24 horas do dia, distribuída em três períodos: 08h às 15h59 / 16h às 23h59 / 00h às 07h59. Esta equipe técnica deverá prestar suporte aos itens de software e de hardware do Sistema de Atendimento Pré-hospitalar, in loco, disponíveis no Departamento Estadual de Regulação durante 24h nos 7 dias da semana, inclusive feriados, solucionando os chamados nos prazos estabelecidos na tabela logo a seguir.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço técnico especializado em regime 24x7 para suporte aos Sistemas de Gerenciamento de Consultas (Central de Regulação Ambulatorial) e do Sistema de Gerenciamento de Leitos (Central de Regulação Hospitalar) utilizados no Departamento Estadual de Regulação, sendo que, para a execução de atividades no horário das 08 às 18 horas, deve manter nas dependências do Departamento de Regulação uma equipe técnica mínima de 02 (dois) consultores técnicos com especialização e conhecimento técnico nestes dois sistemas, a fim de prestar suporte imediato e garantir o perfeito atendimento dos usuários, visto a grande demanda no horário especificado.

A CONTRATADA é responsável pela montagem e manutenção da escala de trabalho, devendo prover substitutos quando da ocorrência de férias, faltas justificadas ou não, e cumprimentos dos acordos trabalhistas da categoria, bem como da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço técnico especializado em regime 24x7 para suporte ao Sistema SAPH Plantões utilizado no Departamento Estadual de Regulação. É de responsabilidade da contratada a hospedagem do software e do banco de dados e mantê-los disponíveis 24x7.

O Sistema SAPH Plantões deve ser atualizado mensalmente pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo que este cadastro é administrado e disponibilizado pelo DATASUS.

A CONTRATADA deverá, mensalmente, fazer o download da base de dados do Site do DATASUS e convertê-la para o formato específico do SAPH Plantões, garantindo a inserção de novos estabelecimentos de saúde no sistema. A CONTRATADA é responsável pela montagem e manutenção da escala de trabalho, devendo prover substitutos quando da ocorrência de férias, faltas justificadas ou não, e cumprimentos dos acordos trabalhistas da categoria, bem como da Consolidação das Leis Trabalhistas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de serviços em sua sede e/ou filial na cidade onde está localizado o Departamento de Regulação Estadual em regime 24x7 para atendimento e suporte de nível 2 e 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A prioridade dos chamados e os tempos de correção das falhas serão definidos conforme tabela abaixo:

Severidade	Serviço	Amplitude	Prazo	
			Diagnostico	Solução (Parcial ou Definitiva)
1 – Prioridade Alta	Não está disponível	Todos os usuários	1 hora	3 horas
2- Prioridade Média	Está afetado ou não está disponível	Grupo parcial de usuários	4 horas	12 horas
3 - Prioridade baixa	Está afetado	Usuário individual ou grupo de usuários	24 horas	48 horas

O tempo máximo para a solução total ou parcial do chamado será a soma do tempo de diagnóstico e o tempo de solução. Para cada hora adicional de indisponibilidade, que o descrito neste parágrafo, será aplicada uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e deverá limitar-se a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada ocorrência onde o tempo exceder o prazo da planilha acima.

REDUNDÂNCIA DE LINK DE COMUNICAÇÃO

Com o objetivo de manter o sistema de comunicação disponível durante as 24 horas do dia, deverá ser contratada uma redundância para o Link de Comunicação do Sistema 192 e de Internet. A disponibilização da redundância deverá ser realizada em link de fibra ótica e deverá ocorrer por caminho físico diferente do link principal.

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada para efetuar a capacitação de todos os profissionais que trabalham nas equipes de atendimento do SAMU 192 Estadual.

A capacitação deverá ser realizada para todos os condutores e técnicos que operam as ambulâncias do SAMU 192 Estadual, levando-se em conta que tais atividades serão realizadas em turnos variados.

O processo de capacitação para as atividades de administração deverá ser realizado na central de atendimento e deverá contemplar a capacitação simultânea de até 25 (vinte e cinco) colaboradores/contratados/concursados em horários diferenciados e podendo acontecer na manhã, tarde e noite. Totalizando 100 treinados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os manuais e material didático para o processo de capacitação.

Os manuais e o material de capacitação deverão estar escritos e impressos em português do Brasil.

O processo de capacitação deverá ser realizado por instrutor pertencente ao quadro do fabricante da solução de software. O instrutor deverá apresentar documentação para comprovar o vínculo.

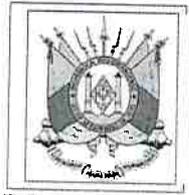
O processo de capacitação deverá contemplar o treinamento de usuários do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, do Sistema de Gerenciamento de Leitos e do Sistema de Gerenciamento de Consultas.

Para o Sistema de Gerenciamento de Leitos e do Sistema de Gerenciamento de Consultas, os processos de capacitação poderão acontecer em qualquer um dos 497 municípios do Rio Grande do Sul, sendo que neste caso as despesas de deslocamento, estadia e alimentação serão cobradas em tabela específica a ser apresentada pela CONTRATADA. A capacitação será realizada por um dos técnicos que executa as tarefas no Departamento de Regulação, acompanhado de servidores do DRE - com isso não haverá valores excedentes referentes à capacitação. Quando houver necessidade de treinamentos, os mesmos serão realizados até 02 (duas) vezes no mês, sendo estas capacitações realizadas em até 4 dias por capacitação.

Com isso fica estabelecido que o teto de diárias será de até 08 diárias no mês.

Segue abaixo o procedimento para pagamento das diárias:

- A Contratada deverá pagar antecipadamente, em até 24 horas após a comunicação do CONTRATANTE, as diárias de viagem sempre que houver necessidade de treinamento com deslocamento de profissionais fora do Município de Porto Alegre/RS, com quilometragem igual ou superior a um raio de 50 km contados a partir da sede do CONTRATANTE. Os gastos com diárias e/ou meia diária e despesas de transporte serão indenizados pelo CONTRATANTE;
- As diárias terão como referência o valor estabelecido para os Servidores Públicos Civis da Administração Direta do Estado, aplicando os mesmos índices de reajustes e na mesma periodicidade do funcionalismo público estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Meia-Diária, no valor de R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), para os casos em que não houver necessidade de pernoite;
- Diária integral, no valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) para os casos em que houver necessidade de pernoite;
- c) Os valores das diárias ou meia diária e de despesas de transporte pagos pela CONTRATADA deverão ser incluídos na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura do respectivo mês de competência e serão comprovados mediante apresentação do (s) recibo(s) de pagamento(s) devidamente assinado(s) pelo(s) profissional(is) deslocado(s), bem como das passagens utilizadas, se for o caso;
- d) Excepcionalmente, mediante autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura específica para ressarcimento de despesas com diárias;
- e) A Contratada deverá efetuar o depósito dos valores das diárias diretamente na(s) conta(s) corrente do(s) profissional(is) em até 24 horas antes do deslocamento; desde que o(s) pedido(s) da(s) diária(s) e/ou meia diária(s) e de necessidade de adiantamento para despesas de deslocamento tenham sido solicitados formalmente pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas antes do evento;
- f) A formalização do pedido de diárias da CONTRATANTE será processada através de documento identificando o(s) profissional(is), o(s) destino(s) e o período do afastamento podendo ser o mesmo enviado via o e-mail cadastrado da CONTRATADA.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2018000169873

CONT. nº 396/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0096973-8, celebrado em 25-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - LIFE TECHNOLOGIES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o ANALISADOR GENÉTICO 3.500XL, incluindo peças, calibrações espectrais para fragmento e seqüenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 5.671,17 (cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos). PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006/0182 / U.O: 20.95 / Atividade: 3265.0001 / Elemento: 3.3.90.39.3931 / Empenho: 18004476127 / Data do Empenho: 02/10/2018.

Pela Portaria/SES nº 902/2018, ficam nomeados Como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do presente Contrato, respectivamente, os servidores: Anelise Praetzel Schauri, ID nº 2563002 e Cláudia Maria Dornelles da Silva, ID nº 1804243.

Protocolo: 2018000169874

CONT. nº 433/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0085977-0, celebrado em 25-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. - AMBIENTUUS. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço coleta e transporte interno e externo, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A (biológico), E (perfuro cortantes), B (químicos incluindo lâmpadas) e Resíduos Classe I – Perigosos, incluindo fornecimento de recipientes apropriados e em número suficiente para armazenagem dos resíduos, de acordo com a legislação e normas vigentes (ANEXO I), conforme Anexo II do Edital - Termo de Referência, que é parte integrante desse instrumento, em que é beneficiário a HEMORREDE/DAHA. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 120.486,40 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006/0182 / U.O: 20.95 // Atividade: 3275 // Elemento: 3.3.90.39.3984 // Subprojeto: 0001 / 0003 / 0006 / 0008 / 0010 // Empenhos: 18004757893 / 18004757971 / 18004758066 / 18004758184 / Data dos Empenhos: 19/10/2018.

Pela Portaria/SES nº 903/2018, ficam nomeados Como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do presente Contrato, respectivamente, os servidores: Everson Engel Neubert, ID nº 1240218 e Iona da Silva Oliveira, ID nº 4431081.

Protocolo: 2018000169875

CONT. nº 431/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0018881-7, celebrado em 25-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, em regime de locação, do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, integrado também a um sistema de transferência de dados para as Unidades de Saúde, integrado também a um Sistema de Comunicação e Contact Center, com fornecimento de materiais, serviços de instalação, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo que o mesmo deverá integrar-se ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul e do número utilizado para marcação de consultas e alocação de leitos do Departamento Estadual de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições apresentadas no Projeto Básico e Prestação de serviços de suporte para os sistemas de regulação utilizados pelo Departamento de Regulação Estadual nas Centrais de Regulação Hospitalar e Ambulatorial, conforme Anexo II do Edital - Termo de Referência, que é parte integrante desse instrumento. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 5620/8072 / Elemento: 3.3.90.39.3921 / Empenho: 18004758921 / Data do Empenho: 18/10/2018.

Pela Portaria/SES nº 904/2018, ficam nomeados Como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do presente Contrato, respectivamente, os servidores: Diego Galarça Pinto, ID nº 2934515 e Giani Mattos Vilanova, ID nº 3169618.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 125/2018 - DC

Sr. Representante da NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA - ME - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY.

Processo nº.: 18/2000-0018881-7

Objeto: Implantação, em regime de locação, do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, integrado a um Sistema de Despacho de Ambulâncias, integrado também a um sistema de transferência de dados para as Unidades de Saúde, integrado também a um Sistema de Comunicação e Contact Center, com fornecimento de materiais, serviços de instalação, implantação, capacitação e integração da infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, sendo que o mesmo deverá integrar-se ao sistema de atendimento a ser utilizado para gestão das chamadas recebidas pelo número 192 do SAMU Estadual do Rio Grande do Sul e do número utilizado para marcação de consultas e alocação de leitos do Departamento Estadual de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul, em acordo com as especificações técnicas e demais disposições apresentadas no Projeto Básico e Prestação de serviços de suporte para os sistemas de regulação utilizados pelo Departamento de Regulação Estadual nas Centrais de Regulação Hospitalar e Ambulatorial.

Beneficiário: Departamento de Regulação Estadual - DRE.

Endereço: Av. Bento Gonçalves, nº. 3722, Bairro Partenon - PORTO ALEGRE/RS.

Início: 01. NOVEMBRO. 2018

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do Contrato nº. 431/2018.

Porto Alegre, 30 de OUTUBRO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: ___/___/___

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


Representante da Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

PORTARIA Nº 904/2018

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Incisos I e III do Artigo 90 da Constituição Estadual, o disposto no Artigo 6º da Portaria SES/RS nº 401/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2016 e o Artigo 4º da Portaria SES/RS nº 769/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de Agosto de 2018, em atendimento aos preceitos que regem a Administração Pública, em especial o da Legalidade e Eficiência.

RESOLVE:

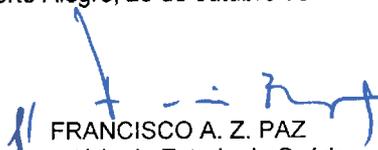
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato 431/2018**, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY, para implantação de sistema de atendimento pré-hospitalar e suporte para os Sistemas De Regulação, em que é beneficiário o Departamento De Regulação Estadual - DRE, conforme processo nº. 18/2000-0018881-7:

Diego Galarça Pinto, ID nº 2934515
Fiscal Administrativo do Contrato.

Giani Mattos Vilanova, ID nº 3169618
Fiscal Administrativo Substituto do Contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficialdo Estado.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto